

Nº 64
Outubro
1990

BOLETIM
INFORMATIVO
DA ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA DOS
RECURSOS HÍDRICOS

**- PRÉMIO ÁGUA
E PROGRESSO**

**- DEBATE NA A.R. DO
DEC-LEI 70/90**

APRH

NESTE NÚMERO

-EDITORIAL

A Participação dos Sócios é a Base da
Actividade Associativa.....3

-APRH REGIÕES4

-CORREIO DOS ASSOCIADOS

• Cartas ao Editor.....4

-LISTA DE NOVOS ASSOCIADOS4

- ACTIVIDADES APRH

- 43ª Reunião do Conselho Geral.....5
- Ciclos de Intervenção Crítica.....6
- Dia Nacional da Água.....6
- A Água no Fim do Século XX.....7

- ACTUAL

Sobre a Proposta de Directiva
Ecológica.....11

- EM FOCO

Prémio Água e Progresso.....16

- DESPACHO 28/90

Conclusões.....20

- PRÊMIO ÁGUA E PROGRESSO

Termo de Constituição.....22

- PRÊMIO ÁGUA E PROGRESSO

Regulamento.....23

- HORIZONTE 92

A Presidência Portuguesa da CEE.
Faltam 14 Meses.....25

- NOTÍCIAS E FACTOS26

- INTERNACIONAL.

- IV Silubesa.....36
- Unesco.....36

- DIFUSÃO APRH

Nota de Abertura.....37

• Prémio Boa Esperança
2ª Edição.....37

- APRH MÊS A MÊS38

- REALIZAÇÕES39

- PRÊMIO ÁGUA E PROGRESSO

Anúncio.....40

BOLETIM INFORMATIVO

EDIÇÃO E PROPRIEDADE DA APRH
endereço:

Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos
a/c LNEC, Av. do Brasil, 101
1799 LISBOA CODEX
Tel: 848 21 31 ext.: 2428

Distribuição gratuita aos sócios

Editorial

A PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS É A BASE DA ACTIVIDADE ASSOCIATIVA

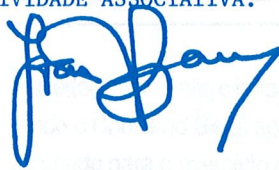
- O Congresso da Água e todo o vasto conjunto de realizações preparatórias;
- As sessões do Ciclo de Intervenção Crítica;
- O Prémio Água e Progresso;
- A publicação da revista "Recursos Hídricos", que se espera que durante o próximo ano recupere o atraso com que tem vindo a ser publicada e que aparecerá em breve com novo aspecto gráfico;
- A publicação regular do "Boletim Informativo", completamente remodelado, por forma a transmitir aos associados uma mais vasta informação sobre a APRH e a temática dos recursos hídricos.

A concretização de todas essas acções exige um esforço significativo de um grande número de associados, para além do apoio que estamos recebendo de outras pessoas e entidades que estão a colaborar com a nossa Associação. Pressupõe ainda a colaboração activa dos Núcleos Regionais da APRH.

Várias das acções previstas se realizaram já e outras estão a decorrer conforme previsto. Alguns associados tomaram até a iniciativa de contactar a CD, manifestando a sua disponibilidade para colaborar (obviamente acolhida com enorme satisfação).

No entanto, é indispensável a colaboração de muitos mais. Várias das Reuniões preparatórias do Congresso da Água carecem de "voluntários" interessados em integrar as respectivas Comissões Organizadoras. A nossa Revista, para que possa ser publicada com regularidade, necessita de artigos (e não faltam, felizmente, em Portugal temas com interesse e pessoas com comprovada capacidade para sobre eles escrever). O nosso "Boletim", para que possa ser realmente "Informativo", carece de que tal informação lhe chegue, e para isso é fundamental o apoio e a colaboração dos associados e de todos aqueles que se interessam pela temática dos recursos hídricos.

Terminaria com um apelo à participação nas actividades da APRH, dirigido a todos os interessados pelas nossas actividades mas, em especial, aos membros da Associação. É que, de facto, a PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS É A BASE DA ACTIVIDADE ASSOCIATIVA.



APRH - REGIÕES

REGIÃO NORTE

No passado dia 26 de Julho, realizaram-se as eleições para a constituição dos órgãos estatutários da Região Norte, para o biénio 1990/91, que passam a integrar os seguintes membros:

Assembleia Regional

Presidente: José Ângelo Mota Novais Barbosa
Secretários: António Amílcar Osório Rebelo da Siva
Joaquim Pereira Lopes

Direcção

Presidente: Agostinho Álvares Ribeiro
Vogais: José M. Vieira da Costa
Maria Teresa Dias Lopes Tomás

REGIÃO SUL

O Núcleo Regional desta região tem procurado assinalar o Dia Nacional da Água com a realização de diversas iniciativas que visam despertar a consciência colectiva para alguns problemas que se colocam naquele âmbito.

Assim, e mais uma vez, este Núcleo promoveu no dia 23 de Outubro, em Faro, a realização de uma conferência sobre a "Lei da Qualidade da Água", proferida pelo Engº Carlos Pássaro, Director de Serviços da Qualidade da Água da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

O Presidente do Núcleo Regional do Sul, Eng. David Assoreira, convidou a CD, a fazer-se representar na referida sessão, cuja temática continua de grande importância e oportunidade.

CORREIO DOS ASSOCIADOS

CARTAS AO EDITOR

Do Prof. A. Betâmio de Almeida, recebemos a seguinte missiva:

"Felicitó a direcção da APRH pelo número do boletim que recentemente distribuiu pelos associados. Desejo felicidades à nova equipa. "

A redacção do BI agradece as palavras amáveis do

Prof. Betâmio de Almeida, que são um estímulo a todos quantos nela trabalham.

Da disponibilidade manifestada para a colaboração, a CD já se valeu, tendo convidado o prof. Betâmio de Almeida para Coordenador Nacional da participação portuguesa no V SILUSB a realizar no Rio de Janeiro, de 10 a 14 de Novembro de 1991, em conjunto com a ABRH

LISTA DE NOVOS ASSOCIADOS

MEMBROS SINGULARES

- 908 - Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares
- 909 - Maria Teresa Pimenta C. G. Cantante
- 910 - Maria do Carmo Farinha Dias
- 911 - Teresa Eira Leitão Lobo Ferreira
- 912 - Vitor Manuel Batalha Lino Serrano
- 913 - António José Alves Pereira da Silva

- 914 - Maria Clara Pessoa Faustino
- 915 - Maria Leonor Gontardo Freitas

MEMBROS COLECTIVOS

- Câmara Municipal de Nisa

Actividades APRH

43ª REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

Reuniu no passado dia 26 de Julho, em reunião ordinária, o Conselho Geral, presidido pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral - Engº José Carlos da Costa Miranda.

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

- 1- Leitura e deliberação sobre a acta da reunião anterior
- 2- Informação sobre as principais actividades desenvolvidas pelos órgãos da Associação
- 3- Apresentação e apreciação do Programa de Actividades e estimativa orçamental relativos ao exercício de 1990

Do relato da reunião, extraímos:

- Actividades culturais

O programa de actividades previsto para 1990, vindo a lume no número anterior deste boletim, quer em termos co-organizacionais de nível internacional (IV SILUBESA), quer em reuniões patrocinadas pela APRH -A Indústria da Água em Portugal - organizada pela EPAL, quer, ainda em reuniões da exclusiva responsabilidade da APRH (Aproveitamentos Hidroagrícolas, 2ª ENOC, a Água e a Indústria, a Água e a Agricultura), mereceram por parte dos presentes a aprovação por unanimidade.

- Actividades editoriais

Foi analisado o novo formato e conteúdo do Boletim APRH, cujo primeiro número, mereceu alguns reparos, no sentido de se vir progressivamente a melhorar não só a sua composição gráfica, como aquela de conteúdo funcional.

Os associados verão, pois, ainda nos próximos números mudanças que se pretendem venham a tornar esta publicação periódica, mais viva, mais dinâmica e mais útil à vida associativa e profissional de todos os membros da APRH.

Quanto à periodicidade e, embora ainda, não tenha sido possível neste número, dadas as alterações surgidas, ela voltará a ser bimensal.

Relativamente à Revista "Recursos Hídricos", cuja publicação quadrimestral tem sido irregular, prevê-se que, até final do corrente ano sejam enviados aos associados o vol. 9, nº 3 e vol. 10, nºs 1,2 e 3. Estes últimos serão já editados em formato A4 e apresentarão uma nova capa. No vol. 11, nºs 1 e 2, referentes a 1990, serão editadas algumas comunicações apresentadas às V Jornadas da APRH - "Aproveitamentos Hidroagrícolas".

Quanto a publicações não periódicas, a APRH vai diligenciar no sentido de obter patrocínio para a edição da obra "Aquaduto da Amoreira - A Água e o Homem", da autoria de Manuela Matos e Engº Franco Carretas.

- Estimativa orçamental

Foi apresentada ao Conselho a evolução do número de associados, desde 1985 e a previsão para 1990, que se espera venha a atingir em termos efectivos até finais do corrente ano os seguintes números:

Membros Singulares	700
Membros Colectivos	115
Membros Aderentes	<u>5</u>
TOTAL	820

Foi feito, igualmente, o balanço das despesas e receitas previstas, tendo o Conselho Geral aprovado por unanimidade o orçamento estimado para o exercício de 1990.

ciclos de INTERVENÇÃO CRÍTICA

O 3º Ciclo de Intervenção Crítica, iniciativa conjunta da DGQA (Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente) e da APRH, teve lugar no passado dia 20 de Junho, no LNEC, em Lisboa.

Foram conferencistas convidados, para este ciclo, cujo tema foi o "Debate sobre o Decreto-Lei nº 74/90" (de 7 de Março), os seguintes:

Eng. Ana Maria Magalhães (CAIPA)

Eng. Fernanda Santiago (DGQA)

Prof. Fernando Santana (UNL)

Eng. António Curto (CML)

Eng. Maria Augusta Cavaco (APDA)

Eng. Vitória Mira da Silva (APRH).

A sessão teve como moderador o Engº Amílcar Ambrósio (Vice-Presidente da CD da APRH)

O confronto de opiniões emitidas pelos diferentes conferencistas, acerca de um Decreto-Lei tão polémico como este e, o debate que se lhe seguiu, levou à elaboração de um primeiro relato, o qual não

tas para o Porto, Coimbra, Évora e Faro. Após as suas realizações publicaremos o relato síntese final.

Num 4º ciclo, realizado a 4 de Julho, no LNEC, em Lisboa, debateu-se o "Despacho 28 / 90 - Plano de Política Nacional do Ambiente".

A APRH convidou a fazerem-se representar neste debate todos os partidos políticos com assento parlamentar e é grato referir que todos eles aderiram à iniciativa. Assim, passamos a citar os conferencistas convidados, que participaram nesta sessão:

Dr. Pedro Portugal (PSD)

Eng. Trigo de Abreu (PS)

Eng. José Metelo (PCP)

Arq. Vasco de Melo (PRD)

Arq. Viana Barreto (CDS)

Sérgio Pinheiro (Partido Ecologista "Os Verdes")

O moderador da sessão foi o Engº António Pinheiro (Vice-Presidente da CD da APRH)

Os aspectos opinativos mais importantes são transcritos sob a

DIA NACIONAL DA ÁGUA

Em 1 de Outubro, nas instalações do LNEC, em Lisboa, a APRH organizou mais uma sessão comemorativa do Dia Nacional da Água.

Foi proferida uma conferência conjunta sob o tema genérico "REFLEXÕES SOBRE A ÁGUA EM 1990" proferido por:

- Prof. António Quintela
"A Água em Portuga-Passado, presente e futuro"
- Eng. Amílcar Ambrósio
"A Água um Bem Renovável"
- Eng. Vitória Mira da Silva
"A Água no Fim do Século XX"

Dadas as limitações temporais surgidas durante a sessão, a Eng. Vitória Mira da Silva não pôde proferir a sua conferência.

A CD da APRH lamenta profundamente o facto e excusa-se perante a conferencista, mas a hora de encerramento da sessão teve de ser imperativa e sobrepôr-se à conferência.

Dado o interesse não só do tema previsto bem como da qualidade da conferência que se esperava, facto, aliás usual a que sempre nos habituou a Engª Vitória Mira da Silva, trancrevemos o seu texto na página seguinte.

Nesta sessão, o presidente da CD anunciou e justificou a instituição do **PRÉMIO ÁGUA E PROGRESSO** como uma iniciativa da APRH e que em 1990 terá o patrocínio da Câmara Municipal de Lisboa.

Nas palavras proferidas o representante da Câmara de Lisboa, Engº Rui Godinho, deu a conhecer as razões do total e incondicionado apoio da edilidade a mais uma actividade da APRH, que agora se inicia, e que vem de encontro às linhas de orientação política e de actuação do actual Município.

Foram convidados a participar nesta sessão comemorativa os Partidos Políticos com assento parlamentar.

Assim :

- PSD não se fez representar
- o PS fez-se representar pelo Engº Trigo de Abreu
- o PCP e o CDS justificaram a impossibilidade da sua presença
- o PRD fez-se representar pelo Arqº Vasco de Melo
- o Partido Ecologista "Os Verdes" também se fez representar.

À sessão de encerramento desta comemoração dignou-se comparecer o senhor Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, Engº Fernando Real.

"A ÁGUA NO FIM DO SÉCULO XX"

Por : Vitória Mira da Silva

Proponho-vos hoje que me acompanhem numa breve reflexão prospectiva sobre a problemática da água no final do século XX.

Trata-se de um verdadeiro desafio, ao mesmo tempo fascinante e, porque não dizê-lo, relativamente frustrante.

Fascinante, porque tentar, ainda que por alguns instantes, uma incursão pelos caminhos do progresso é algo a que tecnicamente é difícil resistir.

Frustrante, porque não podemos nem devemos esquecer que somos portugueses, e, como tal, ousar desenhar o nosso futuro é um exercício que só terá alguma viabilidade no domínio da mais pura futurologia.

Para além de um recurso insubstituível na maior parte dos seus usos, a água está na origem do ciclo da vida sobre a Terra e sempre assumiu no devir histórico da humanidade uma função modeladora do desenvolvimento económico e social.

Os requisitos de ordem quantitativa e qualitativa exigidos pela enorme gama das suas utilizações - abastecimento doméstico, indústria, agricultura, produção de energia, manutenção da vida aquática, navegação, desporto e lazer, rejeição de efluentes e resíduos - implicam que se proceda a uma avaliação sistemática dos recursos, das necessidades e do respectivo balanço, numa perspectiva de curto, médio e longo prazo.

O conhecimento das metodologias de avaliação, o desenvolvimento das técnicas apropriadas às diferentes formas de aproveitamento e de utilização do recurso fazem da água, essencialmente, um problema técnico.

E é precisamente do ponto de vista técnico que se antevêem num futuro próximo as mais profundas transformações.

Tomemos como exemplo o sector do abastecimento de água potável e depuração de esgotos.

No espaço de 100 anos a água transformou-se no produto alimentar mais controlado e sujeito a normas de qualidade mais exigentes. Assim, enquanto nos finais do século passado, para definir a potabilidade de uma água bastavam 6 parâmetros, em 1980 a directiva comunitária, que recentemente foi transcrita para o direito interno português, fixa 62 parâmetros.

No que respeita ao controlo de qualidade, a tendência aponta para o desenvolvimento de técnicas analíticas cada vez mais sofisticadas, capazes de caracterizar todas as substâncias contidas na água, quantificando a sua evolução no tempo e no espaço, beneficiando do extraordinário progresso experimentado pelas técnicas informáticas e de transmissão da informação.

Relativamente aos processos de tratamento, a solução do futuro será certamente a estação automática apoiada, por exemplo, na utilização de técnicas de separação por membranas.

Na gestão da adução de água potável o futuro está no controlo, na optimização dos caudais e na automatização completa das redes.

Estão pois reunidas todas as condições para que no decurso do próximo decénio o sector do saneamento em geral, experimente uma assinalável evolução por virtude, nomeadamente,

- das exigências cada vez maiores das normas de qualidade;
- dos progressos tecnológicos realizados noutros domínios como, a biotecnologia, a ciência dos polímeros, a informática, a robótica e o telecontrolo, etc.;
- dos requisitos específicos de certas indústrias, como a indústria espacial e a electrónica;
- da necessidade cada vez maior de recorrer à reciclagem das águas usadas;
- da pressão económica para a redução dos consumos energéticos;
- e, até, do desenvolvimento da privatização do sector com o consequente aumento da competitividade entre serviços e organizações.

Todas estas transformações apontam num sentido único - a inovação - o que fará da indústria de produção de água potável, num próximo futuro, uma verdadeira indústria de ponta.

No conjunto dos recursos naturais, a água ocupa, basicamente, um lugar privilegiado.

É através do seu ciclo natural - o ciclo hidrológico - que se estabelecem as interações e interdependências entre o ambiente físico e o ambiente social. O Homem intervém em todas as fases desse ciclo com o objectivo de prever a todas as suas necessidades físicas e sociais de cuja satisfação resultará a melhoria do seu bem-estar.

Os investimentos, no domínio dos recursos hídricos, materializam-se, em geral, através de obras de acentuado efeito multiplicador, de benefício social directo, incompatível com a adopção de soluções casuísticas ou meramente conjunturais.

Pressupõem horizontes de planeamento que se não podem esgotar na perspectiva do imediato ou sequer do curto-prazo.

Requerem uma hierarquia de prioridades que se não compadece com objectivos particulares ou sectoriais.

A água é portanto, e continuará a ser, um problema social.

De um bem colectivo, abundante e-gratuito, a água transformou-se num bem económico, isto é, um produto ou um factor de produção para certos utilizadores. Um bem que é necessário produzir, que pode ser escasso e que está sujeito a utilizações por vezes conflituais.

Possui um valor e um custo, mas não tem preço. Ou seja, a água é, também, um problema económico.

Enquanto produto ou factor de produção, o custo da água intervém nas escolhas dos consumidores e dos produtores, operando nestes modificações do seu comportamento face ao uso do recurso.

É pois necessário actuar, umas vezes sobre a procura, outras sobre a oferta, em busca de um equilíbrio com custo social mínimo. Idêntico equilíbrio deve ser procurado no que respeita à qualidade da água. De facto, o esforço financeiro consagrado à luta contra a poluição deve corresponder aos benefícios que a colectividade retira da melhoria da qualidade da água. Simplesmente, como elemento do meio natural, os benefícios resultantes da água são difíceis de quantificar em termos monetários, pois que para eles não existe um mercado. A impossibilidade prática de confiar apenas no mecanismo regulador do mercado, como instrumento ao serviço de uma repartição óptima do recurso, implica a intervenção do Estado, a quem cabe realizar as arbitragens necessárias.

O problema da água é, assim, um problema político.

Compete, portanto, aos poderes públicos integrar os benefícios não monetários da gestão da água na política que definiram para atingir o objectivo da utilidade social máxima.

Para o fazer, dispõe o Estado da capacidade regu-

lamentar, normativa e fiscalizadora que lhe é própria.

Em última análise, gerir a água, não é mais do que gerir conflitos.

E porque de gestão de conflitos se trata é indispensável assegurar a necessária transparência no processo de tomada de decisões, que envolve técnicos, agentes de decisão, utilizadores e público em geral.

A participação do público no equacionamento dos problemas da água implica a existência de uma consciência cívica da sua importância, assumida individual e colectivamente, nos respectivos comportamentos face à utilização dos recursos hídricos.

O problema da água é assim, e finalmente, um problema cultural.

Em resumo, a complexidade dos problemas da água, pela especialização que requer a sua abordagem, conduz necessariamente ao seu equacionamento sob os aspectos técnicos, económicos, jurídicos e ambientais. Esta é, no entanto, uma perspectiva que enferma de uma visão sectorial, pois que se corre o risco de reduzir os "aspectos ambientais" à dimensão tecnológica da luta contra a poluição.

Os recursos naturais, mesmo os renováveis, não são mais "dons do céu", cuja oferta satisfaz em quantidade e qualidade as múltiplas finalidades requeridas pelo bem-estar social, nem a intervenção humana no seu aproveitamento poderá continuar a pautar-se por uma visão estritamente unisectorial. Donde, a necessidade de proceder à sua adequada gestão, numa perspectiva global que tenha em conta as interdependências entre a população, os recursos e o ambiente.

Definir e executar uma política do ambiente é, em última análise, otimizar a intervenção do Homem na utilização dos recursos naturais, tendo em conta as suas interdependências e o relacionamento entre os diferentes meios físicos, por forma a viabilizar as soluções que proporcionem um desenvolvimento sustentável. Fazê-lo significa criar o quadro conceptual que deverá orientar na prática as diferentes estratégias de gestão relativas aos vários recursos naturais. Diferentes, por virtude das exigências metodológicas e dos requisitos de tecnicidade, específicos de cada recurso.

Assim, no que respeita aos recursos hídricos, é sa-

bido que as águas subterrâneas e as águas superficiais constituem um sistema hidrológico interactivo enquadrado na bacia hidrográfica, unidade física adequada à sua gestão, segundo uma perspectiva integrada, que englobe os aspectos quantitativos e qualitativos e harmonize as suas múltiplas utilizações com a consequente hierarquização na satisfação das necessidades da população.

Este é, pode dizer-se, um primeiro nível de integração, aquele que corresponde a considerar a água como um sistema ecológico formado por várias componentes interdependentes.

Um 2º nível, mais amplo que o 1º, equivale a considerar a água com um sistema, em interacção permanente com outros sistemas, designadamente, o solo e o ambiente.

Finalmente o 3º nível, ainda mais amplo que os anteriores, corresponde a considerar a gestão integrada da água com referência às inter-relações entre a água e o desenvolvimento económico e social. A este nível, a abordagem dos problemas da água situa-se à escala recomendada pela Comissão Brundtland, isto é, na relação entre o ambiente e a economia. Trata-se, portanto, de avaliar em que medida a água representa uma oportunidade para ou um obstáculo contra, o desenvolvimento económico e assegurar que ela é gerida e usada tendo em vista um desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Neste contexto, disponibilizados os meios humanos e financeiros indispensáveis ao progresso científico e tecnológico no domínio da água, o maior esforço de investigação, até agora relativamente incipiente, recairá sobre o campo dos dispositivos institucionais responsáveis pela aplicação prática do conceito - gestão integrada da água.

Por dispositivos institucionais deve entender-se uma combinação, nomeadamente, das linhas orientadoras da política da água, legislação e regulamentos, estruturas administrativas, meios económicos e financeiros, tradição histórico-cultural, participantes principais e estruturas políticas.

Se tivermos em conta a inevitável existência de problemas de fronteira, ressalta desde logo como imprescindível a criação, a vários níveis, de estruturas interdepartamentais responsáveis pela coordenação e concertação entre todos os agentes directa ou indirectamente envolvidos na problemática

da água. Tais estruturas deverão perspectivar a sua intervenção no quadro da gestão global dos recursos naturais, isto é, na prossecução dos objectivos impostos por uma política de ambiente moderna, coerente e eficaz.

Bom e em Portugal, que nos reservará o futuro?

É inegável a transformação de mentalidade que ao longo da última década se vem operando em Portugal no que respeita à abordagem dos problemas inerentes aos recursos hídricos nacionais. Todavia, importa concretizar em obra tal transformação.

E a verdade é que continuamos a dispor de um quadro legislativo antiquado, disperso e sobretudo, desajustado da realidade nacional. Os mais recentes diplomas publicados nesta matéria, e que há tão pouco tempo tivemos ocasião de analisar nesta mesma sala, em nada contribuíram para clarificar a situação. Questões tão importantes como o regime de propriedade, o planeamento, os instrumentos económico-financeiros, o sistema de administração dos recursos hídricos, ou não são de todo afluídas ou sofrem alterações meramente formais.

E aqui, convirá ter presente que o sistema administrativo não constitui uma finalidade em si mesmo. Ele deverá estar, como qualquer outro instrumento, ao serviço de objectivos previamente definidos e dispôr de tecnicidade para prosseguir estratégias, as mais diversas, conducentes à prossecução desses objectivos, isto é, deverá estar ao serviço de uma política da água, o que exige uma radical transformação nos hábitos e práticas vigentes.

A visão sectorial decorrente do princípio, simplista e repressivo, de 1892 - "é proibido poluir" - não só não foi abandonada como se viu grandemente reforçada.

Adiou-se, mais uma vez, a oportunidade para passar do campo estrito da luta contra a poluição para o da definição de uma estratégia de gestão da qualidade da água. Quer isto dizer que do ponto de vista do conceito - gestão integrada da água - nos situamos ainda muito aquém do 1º nível de integração atrás enunciado.

E este 1º nível, será bom recordá-lo, é o nível apropriado para fazer a abordagem de questões como, por exemplo, o saneamento básico ou a qualidade da água.

Acresce ainda, que a actual repartição de competências entre a Administração Central e a Administração Local neste domínio dificulta, designadamente, a integração do Saneamento Básico com outras finalidades de uso da água, situação que a figura dos contratos-programa, salvo melhor opinião, não veio resolver.

É no campo da realização de alguns projectos hidráulicos de fins múltiplos que vamos encontrar as acções mais positivas do ponto de vista da gestão integrada da água. Todavia, carecem tais projectos do enquadramento global que só o ordenamento do território, que está por fazer, lhes poderia ter proporcionado.

E assim ficaremos com a dimensão exacta da distância que ainda nos separa do 2º nível de integração.

A questão energética, os processos de desenvolvimento hidro-agrícola e industrial, a expansão urbana, são, entre outros, alguns dos problemas que deveriam ser equacionados no 3º nível de integração, isto é, no âmbito das relações entre a água e o desenvolvimento económico e social, ou seja, entre o ambiente e a economia.

Por último, e não podemos esquecer que estamos hoje a comemorar o Dia Nacional da Água, uma palavra apenas relativa à participação dos utilizadores à luz do conceito - gestão integrada da água.

Partindo do princípio que o Estado não pode ou, pelo menos, não deve, alienar funções que lhe são próprias, como sejam, por exemplo, o controlo e a fiscalização do uso das águas ou a realização de infraestruturas hidráulicas de médio e longo prazo, sujeitas a critérios de racionalidade económica, mas de benefício social máximo, o carácter unitário do recurso apela inevitavelmente para a solidariedade entre todos os utilizadores.

A participação destes, no âmbito de uma gestão contratual da água, deverá assim processar-se através de mecanismos de concertação apropriados que, entre nós, estão ainda por criar.

Aliás, situação idêntica se verifica no que res-

peita às estruturas interdepartamentais de coordenação, única via que nos parece adequada para ultrapassar a fase burocrática e bloqueadora dos pareceres vinculativos, prévios ou não prévios, em que nos encontramos e sem os quais não será possível ensaiar os primeiros passos no sentido de uma gestão integrada da água.

O diagnóstico prospectivo, obviamente incompleto, que se acaba de traçar não é seguramente fruto de uma visão pessimista, mas antes reflete um quadro real da situação actual e de algumas expectativas previsíveis num futuro próximo.

Os problemas não se resolvem por si próprios e enunciá-los não constitui por certo a etapa mais difícil da sua solução.

Mas quem ousará responder se no fim do século XX todas ou porventura algumas das questões atrás enunciadas estarão resolvidas?

Daqui a 10 anos? Bem, quando lá chegarmos, os que chegarem, logo se verá!

Uma coisa, porém, é certa! O País não poderá continuar a dar-se ao luxo de subalternizar o tratamento das questões relativas aos seus recursos hídricos, de os utilizar deficientemente, de permitir a degradação acelerada da qualidade das águas, de incorrer em decisões conjunturais ditadas pela resolução a curto prazo de problemas localizados.

É enorme o desafio que se nos coloca!

São cada vez maiores as exigências em termos de responsabilidade.

Responsabilidade dos poderes públicos.

Responsabilidade de todos os agentes interventores, cada um no domínio específico das suas utilizações.

Responsabilidade colectiva de uns e outros na definição de regras comuns de ordenamento e gestão de um recurso indispensável à vida.

Não enfrentar hoje esse desafio, nem assumir essa responsabilidade, significa comprometer no futuro as soluções de progresso e bem-estar a que todos legitimamente têm direito.

ACTUAL

Por. Margarida Conte de Barros
Eng^a Química Assessora

Sobre a proposta de Directiva ecológica

O normativo comunitário no âmbito da protecção das águas é já relativamente vasto distribuindo-se por Directivas sobre objectivos de qualidade, Directivas por sectores industriais, Directivas sobre águas subterrâneas e Directivas que visem a protecção das águas contra a poluição provocada por substâncias perigosas. Na sequência da reunião de Ministros do Ambiente em Frankfurt, em Junho de 1988, que foi consagrada à política comunitária no domínio das águas para os anos 90, a Comissão recomeçou o trabalho preparatório de uma "Directiva ecológica" (além de outras) e tem promovido reuniões várias e seminários para a discussão das propostas que vão sendo elaboradas.

As diversas propostas têm indo sofrendo alterações mas é convicção de muitos que um texto para promover a qualidade ecológica das águas de superfície deverá vir a ser adoptado dentro de algum tempo. Considerou-se, portanto, de interesse trazer aos membros da APRH, através do seu Boletim, algumas considerações sobre a Directiva ecológica e os problemas subjacentes à sua concretização.

Desde 1974 que a Comissão das Comunidades Europeias tem desenvolvido trabalho no sentido de se estabelecer uma directiva sobre a incidência e importância da qualidade do meio sobre os sistemas vivos das águas na Europa. Os objectivos iniciais incluíam a definição de critérios baseados numa selecção de parâmetros físicos e químicos susceptíveis de definir a manutenção das condições reguladoras das biocenoses existentes.

Ao longo dos anos a opção tomada no seio das Comunidades previligiou o aparecimento de normativo comunitário por categorias de água de forma sectorial, essencialmente vocacionadas para determinados usos deste importante recurso. Citemos como exemplos as directivas relativas à protecção das águas aptas para o desenvolvimento de certas espécies de peixes (78/659/CEE), à vigilância de águas de superfície destinadas à produção de água potável (75/440/CEE) ou a relativa à poluição causada por certas substâncias perigosas. A primeira é a única neste conjunto que considera directamente a protecção dos recursos vivos aquáticos, embora as outras contribuam, também, para esta protecção.

Em alguns países europeus já se procede a uma monitorização biológica para avaliar a qualidade da água enquanto noutros se adoptam critérios essencialmente físico-químicos. Em Inglaterra utiliza-se a avaliação das populações de macro invertebrados bentônicos, o estudo de áreas definidas de rios relativamente às características físicas, distribuição de macrófitas, aves nidificantes na área, etc. No sistema adoptado em Inglaterra também se tem em atenção as

comunidades ou espécies biológicas sensíveis ou raras que têm interesse dum ponto de vista conservacionista. Na Suécia o sistema de classificação em desenvolvimento não explicita uma monitorização biológica pois adopta como parâmetros definidores da qualidade o estado trófico, alcalinidade, pH, condições de oxigenação, luz e ainda a existência de metais pesados na água, sedimentos e biota. Os limites são fixados consoante a categoria das massas de água e prevê-se o recurso a modelos de coeficientes de exportação para alguns nutrientes. Na RFA o sistema de classificação em uso desde 1976 inclui o índice de saprobidade como parâmetro biológico a par de diversos parâmetros químicos para rios e a medição de clorofila a em lagos (em conjunto com parâmetros químicos). A utilização deste sistema tem permitido uma indexação da qualidade dos diversos sistemas hídricos naquele país. Na Holanda, onde a protecção das águas é quase uma questão de sobrevivência, foram estabelecidos critérios ou objectivos biológicos para 15 tipos de águas de superfície, que englobam 3 níveis de protecção. O nível mais baixo corresponde a uma qualidade mínima aplicável a qualquer tipo de água; o nível intermédio agrupa os ecossistemas naturais existentes tendo em conta os diversos tipos de águas. O nível mais elevado baseia-se em ecossistemas não perturbados pelas actividades humanas e é, também, diferente consoante os tipos de água. No sistema holandês incluem-se não só parâmetros físicos ou químicos mas também parâmetros descritivos da comunidade biológica, incluindo água, sedimentos e zonas marginais. A atribuição de funções (ou usos) é um factor importante na selecção dos objectivos de qualidade ecológica. Se a utilização aceite para uma massa de água é, por exemplo, ser uma via de circulação, ou abastecimento de água potável, o critério ecológico aplicável será de nível inferior ao que seria escolhido quando a utilização fosse a conservação de "habitats" naturais.

Uma definição recente dos objectivos duma directiva ecológica refere como aspectos importantes:

- . a preservação e o re-estabelecimento da diversidade biológica e das bases genéticas dos sistemas aquáticos;
- . a criação de condições propícias à recuperação dos ecossistemas que foram perturbados pelas actividades humanas;
- . a conservação e recuperação da capacidade autodepuradora dos ecossistemas naturais;
- . a protecção da qualidade dos sedimentos.

Encontra-se assim uma perspectiva realista da situação actual pois que se admite que as actividades humanas perturbaram o meio natural e que, conscientes deste facto, as autoridades devem promover a recuperação das massas de água deterioradas e velar pela protecção daquelas em que não se atingiram níveis de alteração significativos. Assim, para atingir o objectivo de melhorar a qualidade é considerado como ponto de partida o conhecimento da qualidade actual dos meios hídricos e da evolução dessa qualidade no tempo, numa perspectiva de manutenção da vida aquática, ou seja, numa perspectiva ecológica. Também se inclui, creio que pela primeira vez, a referência, reconhecidamente indispensável, à protecção de sedimentos, depósitos de contaminantes e poluentes, e meio importante para a qualidade das massas de água. Para atingir estes objectivos, apesar da sua cariz realista, é, no entanto, necessário clarificar diversas e difíceis questões. Como se pode definir as condições naturais dos ecossistemas quando, na Europa, eles sofrem há longos anos o impacto das actividades humanas e evoluem de acordo com uma dinâmica própria influenciada por

factores químicos, físicos e climatéricos? Cada ecossistema é único em si próprio e são escassas as informações sobre a história biológica e ecológica das águas superficiais, em particular relativamente à sua evolução se não existisse o impacto das actividades humanas.

A qualidade ecológica decorre de uma série de factores e parâmetros, interligados estreitamente, de carácter químico, físico e biológico. Portanto, para definir tanto o grau de deterioração como a situação de equilíbrio, é fundamental adoptar critérios objectivos e quantificados para os diversos factores e parâmetros. Numa perspectiva prática será necessário definir critérios sobre objectivos de qualidade a curto, médio e longo prazo, uma vez que vão continuar a coexistir as actividades poluentes perturbadoras e as medidas de protecção e recuperação dos meios.

A definição desses critérios de qualidade que deverão permitir classificar as diversas categorias de águas de superfície quanto à qualidade levanta diversos problemas. Em primeiro lugar é necessário identificar e seleccionar as categorias de águas de superfície a que se devem aplicar e em segundo lugar definir as características determinantes da qualidade.

Na definição das categorias é fundamental não criar demasiadas divisões pois que tal tornaria qualquer acção inexecuível na prática. Na proposta da Directiva (de Março de 1990) consideram-se três categorias, embora a primeira contenha uma subdivisão. Essas categorias são águas doces (rios e ribeiras, lagos e albufeiras), as águas estuarinas e, finalmente, as águas costeiras marinhas.

A identificação destas categorias é essencial pois que as características de qualidade para a preservação dos ecossistemas existentes em cada uma delas não são idênticas. Sendo a qualidade ecológica função das características químicas, físicas e biológicas das massas de água, ela é, também, função das condições físicas e climatéricas que prevalecem e que interferem na estrutura e funções das comunidades biológicas. Neste contexto levantam-se dificuldades na definição dos critérios de classificação aplicáveis a todos os países europeus pois que as condições ambientais e, em particular, os regimes hidrológicos, são em diversos casos significativamente diferentes consoante as zonas europeias em que se situam. Considerações de ordem política e social intervêm, também, ao nível de cada país na definição dos critérios de qualidade.

Na maior parte dos países comunitários do Norte da Europa já foram definidos os critérios de classificação das águas essencialmente constituindo cinco tipos - muito poluídas, poluídas, pouco poluídas, não poluídas e nas condições naturais. Na maioria dos casos estas classificações são utilizadas para identificar os usos potenciais das massas de água em causa. Segundo a proposta da Directiva a classificação seria utilizada também para basear os programas de recuperação quando necessários para atingir em certo espaço de tempo qualidade superior à existente e, finalmente, as condições naturais. O problema reside na definição, para cada categoria de massas de água, da série de indicadores que dêem a cada classificação uma identificação inequívoca que permita identificar os objectivos finais que se desejam e que sejam exequíveis.

Um outro problema que se levanta para a definição de critérios de qualidade é a variedade de "poluições" que podem existir, a variedade de processos e a variedade de situações de contaminação com efeitos desconhecidos por vezes, a curto ou longo prazo. Recorde-se que se encontra menção de diversos tipos de poluição, como seja a poluição biológica, térmica, radioactiva, por compostos

inorgânicos ou por compostos orgânicos, ou que se define a poluição pela sua origem industrial ou urbana. Os diversos poluentes podem reagir entre si e criar situações diferentes das que produziriam isoladamente. Por outro lado, várias actividades humanas, se bem que não causando poluição directa, interferem no equilíbrio dos ecossistemas podendo mesmo destruí-los completamente. São exemplos as construções urbanas ou industriais, as canalizações, represas ou barragens, a extracção de inertes, a construção de portos. Não se pode esquecer, também, as diversas e numerosas substâncias químicas utilizadas na sociedade de hoje e que na fase de produção ou na fase de utilização são dessiminadas e atingem as massas de água em quantidades não determinadas e que podem exercer um efeito de deterioração do meio ou de toxicidade para os organismos vivos que em grande número de casos (ou na maioria) não é conhecida em particular quando a longo prazo.

Sendo o objectivo de uma Directiva ecológica a protecção (e recuperação) das massas de água numa perspectiva de futuro os critérios de qualidade devem ter em conta a possibilidade de ocorrência de efeitos nocivos a longo prazo, tais como os decorrentes da toxicidade crónica de substâncias químicas ou da acumulação de poluentes nos sedimentos.

A proposta de Directiva, na sequência de inúmeras reuniões e actividades diversas, e tendo como exemplo os sistemas de classificação existentes em alguns Estados-membros, procura enquadrar estes problemas e apresenta uma proposta de classificação da qualidade das massas de água segundo três categorias - rios, ribeiras, lagos e albufeiras e águas costeiras. Nesta proposta são introduzidos índices biológicos pela primeira vez em normativo deste tipo, a seleccionar pelos Estados-membros como é feito para o Procedimento Comum de Troca de Informações sobre a qualidade das águas nas Comunidades. Contudo esta opção de definir critérios de classificação quantitativos a nível europeu não recebe acordo total. Alguns técnicos de vários Estados-membros preconizam antes a adopção de objectivos fundamentais a atingir na gama mais elevada de exigência, mas na base de definições não numéricas e, em alguns casos, de indicações negativas, ou seja situações que a qualidade necessária não pode suportar. Apenas para alguns casos, segundo esses técnicos, os parâmetros de qualidade seriam quantificados.

Para se atingirem os objectivos propostos a proposta considera que numa primeira fase todos os Estados-membros procederão a um levantamento da qualidade das águas e à sua classificação na base dos critérios definidos a nível europeu. Uma alternativa que ainda resta aberta é uma Directiva que não fixa os objectivos de qualidade a nível europeu mas fornece apenas orientações. No início os Estados-membros definirão os objectivos de qualidade para os seus sistemas aquáticos, tendo em atenção compromissos internacionais já assumidos, no contexto de programas nacionais que indiquem as medidas e os prazos fixados para atingir esses objectivos. Será indispensável criar uma classificação das águas por categorias e níveis de qualidade, para os programas nacionais e, portanto, inicialmente cada Estado-membro utilizaria os critérios de classificação que tem estabelecidos. Estes critérios nacionais seriam a base de um "sistema comum simplificado" que poderia, mais tarde, em face da experiência adquirida, ser adoptado por todos os Estados-membros. Para concretizar uma opção europeia será necessário também, discutir e acordar nos esquemas de amostragem (tipo, periodicidade, etc.) e em diversos aspectos de tratamento dos dados. Nesta primeira fase seriam elaborados mapas indicando (por cores) o estado da qualidade das águas de superfície em todos os Estados-membros.

Na segunda fase deverão ser elaborados planos de recuperação para os casos em que sejam necessários e garantir a protecção das águas não poluídas. Haverá excepção à apresentação de planos de recuperação quando se provar que, estando a ser utilizadas a "boa prática ambiental" e/ou a "melhor tecnologia praticável", não se pode efectivamente melhorar a qualidade. É numa perspectiva de exequibilidade dos objectivos de qualidade que a proposta de Directiva introduz dois conceitos. O primeiro, referente às "boas práticas ambientais", define-as tentativamente como as práticas humanas que têm em conta a protecção do ambiente na sua valência ecológica, a um nível elevado para assegurar a ausência de efeitos nocivos resultantes da emissão de substâncias ou materiais ou de outras interferências provenientes essencialmente de fontes difusas. O segundo conceito refere-se à "melhor tecnologia praticável" definida como a tecnologia que assegura a retenção ou recuperação das emissões de fontes pontuais através de métodos testados e economicamente exequíveis com vista a assegurar a não ocorrência de efeitos ecológicos significativos. Estes conceitos são introduzidos para justificar que, nas situações em que se prova ou conclui que foram aplicadas as medidas que eles preconizam, não é possível proceder a uma melhoria substancial da qualidade das massas de água para atingir a qualidade máxima, conforme referido acima.

A terceira fase, proposta na Directiva, a concretizar a um espaço de tempo mais longo, será orientada para a vigilância da qualidade da água e do controlo da execução e do êxito dos programas de recuperação.

É interessante notar que alguns dos conceitos subjacentes à Directiva ecológica foram parcialmente introduzidos no Decreto-Lei 74/90, de 7 de Março, que aprova as normas de qualidade da água, como seja no âmbito da qualidade mínima de águas sem utilização específica. Como aspecto negativo nota-se que no Decreto referido não é considerado em qualquer caso, parâmetros biológicos que têm estado a ser introduzidos sistematicamente nas normas dos nossos parceiros europeus.

A adopção eventual da Directiva ecológica não deverá acarretar a revogação das Directivas sectoriais existentes pois que será sempre necessário garantir um nível de qualidade adequado a diversas utilizações específicas dos recursos hídricos. Assim, a nova Directiva deverá ser totalmente compatível com as existentes. O processo de implementação das diversas Directivas sobre qualidade da água nos Estados-membros tem sido moroso e difícil. Em diversos países não se encontram efectivamente implantadas e, portanto, a interrupção do processo para reformular com base em novas opções os programas de protecção da qualidade das águas, seria certamente negativo. Os Estados-membros vão ter que velar para que a adopção de novos critérios não acarrete um abrandamento das acções em curso, uma deterioração da qualidade existente ou um aumento de poluição. Alguns problemas podem condicionar os programas nacionais tais como a poluição importada dos países vizinhos, a descoberta de novas fontes de poluição e de novos poluentes importantes, a poluição persistente através da contaminação dos sedimentos, a alteração da qualidade destes, e a contaminação com substâncias nocivas potencialmente tóxicas a longo prazo. Um enquadramento para enfrentar estes problemas deverá ser incluído na Directiva ecológica.

A nova Directiva seria o complemento necessário e lógico para atingir os objectivos reais de protecção dum recurso renovável por definição mas que as actividades humanas têm tornado, tantas vezes, escasso, por inutilizável.

EM FOCO

PRÉMIO ÁGUA E PROGRESSO

5.000 CONTOS PARA O TEMA
"UMA ESTRATÉGIA PARA O CONTROLO DA
POLUIÇÃO HÍDRICA EM PORTUGAL"

A APRH escolheu a Sessão Comemorativa do Dia Nacional da Água para tornar pública mais uma iniciativa: a institucionalização do Prémio ÁGUA E PROGRESSO, que na sua 1ª edição, terá como tema "UMA ESTRATÉGIA PARA O CONTROLO DA POLUIÇÃO HÍDRICA EM PORTUGAL", terá um valor pecuniário de 5.000 CONTOS e terá o patrocínio valioso da CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA.

Tentarei, em seguida, responder a três questões que, porventura, os leitores estarão formulando:

- Em que consiste este Prémio?
- Porquê esta iniciativa?
- Qual a razão do tema escolhido?

Para responder à 1ª questão referirei que o Prémio "ÁGUA E PROGRESSO" será constituído por um montante pecuniário e pela edição de mil exemplares do trabalho premiado. Será atribuído bienalmente, a partir do biénio 1990-92, a um trabalho seleccionado entre as propostas apresentadas a um concurso de selecção e subordinadas a um ou mais temas, previamente fixados pela Associação e divulgados no DNA.

Os temas fixados terão como objectivo incentivar o progresso dos conhecimentos nos diversos domínios dos recursos hídricos e a reflexão aprofundada, na situação presente do nosso País, sobre o dipolo água e progresso, este entendido nas suas vertentes materiais e sociais.

Com o anúncio dos temas serão divulgadas as entidades patrocinadoras.

O concurso de selecção será aberto por um prazo de 90 dias entre pessoas singulares ou equipas, estas criadas "ad-hoc" ou existentes, e associadas ou não a instituições de ensino, investigação, consultoria, projecto ou gestão.

Será constituído um júri de selecção, com 5 elementos, que será presidido pelo Presidente da Comissão Directiva da APRH ou seu representante e integrará um representante da entidade patrocinadora. Esse júri apreciará os curricula e as propostas, e seleccionará o concorrente que elaborará o trabalho, objecto de Prémio.

O trabalho do concorrente seleccionado será original, com um mínimo de 250 páginas e um máximo de 500, deverá ser elaborado ao longo de cerca de 300 dias e apresentado em data que não deverá ultrapassar o final de Dezembro do ano seguinte ao da abertura do concurso.

O júri de selecção apreciará então o trabalho apresentado e decidirá sobre a sua aceitação. Decidida a aceitação do trabalho, o Prémio "ÁGUA E PROGRESSO" será atribuído em sessão pública em Fevereiro seguinte.

A APRH financiará, mediante adiantamentos ao montante pecuniário do Prémio, as despesas inerentes ao desenvolvimento do trabalho.

Nesta 1ª edição, o concurso (que terá um montante pecuniário de 5.000 contos e o patrocínio da Câmara Municipal de Lisboa), será aberto muito em breve e a decisão de júri será tomada até 15 de Fevereiro próximo. O trabalho deverá ser elaborado e entregue até Dezembro de 1991, prevendo-se que a atribuição formal do Prémio e a apresentação pública da obra premiada decorra durante a realização do 1º Congresso da Água, uma iniciativa da APRH que terá lugar em Fevereiro de 1992.

Explicado em que consiste o Prémio, tentarei agora responder à 2ª questão que há pouco formulei: Porquê esta iniciativa? Porquê este Prémio "ÁGUA E PROGRESSO", se a APRH já em 1982 tinha instituído um outro Prémio, o Prémio APRH?

Ora há uma diferença fundamental entre estes dois prémios.

O Prémio APRH é outorgado entre trabalhos originais, já elaborados, que na sua quase totalidade são resultado de actividades de pós-licenciatura e de especialização em universidades e outras instituições de investigação portuguesas. Os trabalhos deverão contribuir para a resolução dos problemas nacionais no domínio dos recursos hídricos nas áreas das ciências básicas e da natureza, das engenharias e das ciências económicas e sociais, mas os temas são livres.

O Prémio ÁGUA E PROGRESSO não tem temas livres; está subordinado a um ou mais temas fixados previamente pela Associação. E será atribuído não a um trabalho de reconhecido mérito já elaborado, mas sim a um trabalho a elaborar, em prazo previamente fixado, e que, após terminado, terá de ser aceite pelo júri que seleccionou os seus autores.

A sua criação é, pois, na perspectiva da APRH, uma contribuição para que seja colmatada a gritante necessidade de trabalhos teóricos, de obras de referência, que possam suportar os agentes de decisão na formulação de novas políticas de gestão dos recursos hídricos.

Recorde-se aqui o papel relevante que a obra "Fundamentos de uma Nova Política de Gestão das Águas em Portugal", editada em 1974 e da autoria dos Eng^{os} Veiga da Cunha, Mário Lino, Santos Gonçalves e Victor Figueiredo, tem tido, até hoje, como quadro de referência de todos aqueles que, em Portugal, têm reflectido e têm tentado passar à acção, no âmbito das políticas da água.

Em nosso entender o País carece de mais trabalhos, se possível com idêntico nível, centrados em outras temáticas, que nos apoiem a todos nós, cidadãos interessados pelas políticas da água, na nossa actividade de intervenção. A APRH, com a criação deste Prémio, procura, pois, responder a tal necessidade.

Falta-me agora responder à 3^a questão anteriormente formulada: Porquê o tema "Uma estratégia para o controlo da poluição hídrica em Portugal" foi escolhido para a 1^a edição do Prémio?

A resposta é extremamente simples, em nosso entender. O tema é de uma actualidade indiscutível. O estado em que se encontram alguns dos nossos rios, legislação recentemente publicada, a necessidade de cumprimento de normas comunitárias relativas à qualidade das águas, são alguns dos factores que justificam a nossa escolha.

Suponho que será consensual a afirmação de que o nosso País carece da formulação de uma "Política de Gestão da Qualidade da Água". E que essa gestão da qualidade da água se deve considerar como um subsistema da gestão global e unitária dos recursos hídricos e esta, por sua vez, como um subsistema da gestão dos recursos naturais

Acentuaria ainda que se não podem, nem devem, confundir (embora na prática coexistam quase sempre) acções específicas de redução da poluição com acções de gestão da qualidade da água. A gestão da qualidade da água tem por finalidade, no essencial, a adequação da qualidade aos usos. E pressupõe, portanto, uma prévia definição destes.

É exactamente com o objectivo de contribuir para a definição de novas políticas de gestão da qualidade da água em Portugal que a APRH escolheu o tema da 1^a edição do seu Prémio "ÁGUA E PROGRESSO". Serão certamente muito úteis a análise crítica das experiências estrangeiras, e o estudo de problemas tais como, a título de exemplo:

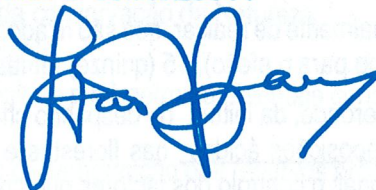
- o da aplicação em Portugal do princípios utente-pagador e poluidor-pagador
- a fixação de padrões de rejeição de afluentes versus a fixação de padrões para os meios receptores
- a coordenação das intervenções dos organismos da administração central e da administração autárquica
- a análise de legislação portuguesa e da legislação comunitária em vigor
- o financiamento de uma política de controle da poluição
- etc, etc.

O Caderno de Encargos que está a ser elaborado para o concurso para a atribuição do Prémio "ÁGUA E PROGRESSO" pedirá certamente que sejam analisadas questões como as referidas e, ainda, que sejam feitos exercícios de aplicação das soluções identificadas e/ou propostas no trabalho, exercícios esses que deverão incluir a região de Lisboa.

Não queria terminar sem, em nome da Comissão Directiva da APRH, agradecer expressamente à CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA o patrocínio valioso da edilidade à 1ª edição do Prémio ÁGUA E PROGRESSO. Sem tal patrocínio a APRH não poderia ter concretizado esta iniciativa, que consideramos de grande interesse.

Este é mais um exemplo da cooperação frutuosa que a Associação vem mantendo com o Poder Local que, de forma crescente, se vem mostrando sensibilizado para a problemática da gestão da água.

Uma palavra de agradecimento ainda para os Srs. Director-Geral da Qualidade do Ambiente e Director-Geral dos Recursos Naturais por terem anuído imediatamente à nossa solicitação para integrarem (ou para se fazerem representar) no júri de selecção do Prémio ÁGUA E PROGRESSO.



DESPACHO 28/90

CONCLUSÕES

RELATOR - Eng^a Maria Luisa Gouveia

- 1- Na história deste Governo, ficará registado, que numa comunicação unicamente destinada ao efeito, o Sr Primeiro Ministro anunciou a publicação do despacho 28/90, emanado do seu Gabinete, que determina:

"Iniciar imediatamente os trabalhos de realização de um **Plano Nacional de Política do Ambiente** para o período de 1991 - 1995....."

- 2 - Embora de louvar a iniciativa, esta medida foi o segundo instrumento de política previsto na lei de Bases do Ambiente, de 7 de Abril de 1987, que determinava o prazo de um ano, para elaboração de uma **Estratégia Nacional de Conservação da Natureza**, a qual deveria informar os objectivos do Plano.

Ora, três anos são passados... Trata-se pelo menos de um despacho tardio. Mas, ao aplicar o provérbio "Mais vale tarde do que nunca..." o Governo saiu assim da letargia em que tinha caído relativamente ao dito Plano.

- 3 - A peça legislativa agora vinda a lume, traz com ela a intenção de oferecer ao País, em termos ambientais, um "pot-pourri" de Plano e de Estratégia.

Pretende-se, assim, talvez pelo facto de misturar os dois, dar ao plano intencionalidade política e à estratégia capacidade operativa.

A diferença conceptual entre estratégia e plano não parece ser compreendida pelo legislador, o que pode ter consequências nefastas para uma e outra.

Assim, a filosofia central do despacho parece indicar uma adesão à **redução da poluição na fonte**, através de introdução de tecnologias menos poluentes e processos eficazes de controlo.

Porém, em contrapartida, surgem considerações como "... **programação de incentivos ao tratamento...**" - caso da água - medidas suportando, portanto, a despoluição.

Aliás, é explícita a tomada em consideração do princípio poluidor-pagador, com previsão de recursos financeiros necessários à concretização das medidas do futuro PNPA, com indicação de fontes de financiamento acessíveis.

- 4 - É de louvar, ainda, no referido despacho, da preocupação do legislador avisado, em assinalar uma panóplia de instrumentos de política de ambiente, que vão desde a conservação da Natureza até à fixação de taxas de poluição. Admite-se, contudo o recurso faseado a esses instrumentos.

- 5 - É igualmente de realçar, que são fixados como termos de referência da missão do grupo de trabalho (criado para o efeito), 15 (quinze) temas prioritários a tratar simultaneamente.

Na verdade, da leitura do despacho chega-se à conclusão de que não há temas "não prioritários": as deposições ácidas nas florestas e nos solos, entre outros, fazem parte do "todo" prioritário nacional; o controlo dos factores que contribuem para as mudanças climáticas são enunciadas, de molde a que o PNPA 1991-1995 português, nesta área, contribua, por um lado, para a compensação das alterações climáticas à escala planetária e que sejam estudadas, por outro, as modalidades de apoio financeiro internacional para que o nosso país possa contribuir para o controlo das causas e equilíbrio do clima.

É tudo uma questão de dimensão dos sistemas abordados! O legislador, dá-nos a ideia de que a medição de 1A^o equivale à de 1 Km. Parece assim esquecer que na representação da Terra por uma esfera de 1m de diâmetro, a biosfera não representa mais de 1 cm da sua espessura.

6 – Aliás, na pândita linha diversificada que o despacho no seu todo revela, a pulverização de representações ministeriais no grupo de trabalho, é nada menos do que 10 (dez), o que parece tornar difícil uma coordenação por parte do Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais. Pelo menos tão atempadamente como se pode ler no despacho: "...até ao fim do corrente ano..."

7 – Relativamente aos aspectos instrumentais do despacho, não se torna claro que os centros de decisão nacionais, a quem competirá o encontrar de soluções para os processos envolvidos na consecução do PNPA, sejam outros que não o Governo.

Certo, que o despacho participativo - não só pelo ecletismo do seu preâmbulo, como aquele do ponto 7, os quais, embora não referindo nenhuma metodologia científica, prevêem:

- a) Planeamento e Estratégia de actuação (desenvolvimento de acções concretas) ⇒ **Sucesso da Política de Ambiente**
- b) Internacionalidade, intersectorialidade (nacional, regional, local) ⇒ **O Ambiente não conhece fronteiras**
- c) Multidisciplinaridade, como instrumento de justificação da abundante participação ministerial.
- d) Auscultação, contribuição, diálogo, colaboração, debate, ampla participação, são termos que o analista encontrará com satisfação no despacho e, que serão certamente bem vistos pelos parceiros quer sejam das instituições de ensino superior e investigação, das associações de defesa do ambiente, dos agentes económicos, dos grupos sociais interessados e da sociedade civil.

8 – Ao despacho talvez pela urgência da sua publicação, poderá caber certa pobreza conceptual mas, ao lado do enciclopedismo dos temas e daquele dos Ministérios, surge igualmente aquele dos agentes nacionais que serão chamados a ouvir na elaboração do PNPA.

No entanto, o facto de se considerar o grupo de trabalho apenas como um grupo interno de Administração Pública, de representação ministerial, será um sinal positivo de acolhimento dos centros de decisão autónomos??!!

Isso seria grave no mínimo. Contruir um plano e uma estratégia conservando os actores (autarquias, agentes económicos, associações do ambiente, etc. etc.) essenciais afastados do palco até ao momento em que as cortinas se abram e a Administração Pública lhes diga - **Eis o Plano** - é propósito que parece decorrer do despacho mas, que cremos tratar-se de dificuldade de expressão do legislador, ao querer abranger tanto em tão breve resumo.

9 – O processo mais adequado e efectivo de elaboração de um tal plano, teria que ser forçosamente algo de faseado, diferido no tempo mas, atempado, e que deveria conter forçosamente:

- Definição e enunciado das opções políticas fundamentais
- Discussão política e pública desses princípios
- Elaboração de diagnóstico prospectivo dos recursos e da conservação da Natureza
- Discussão pública dos resultados e necessidades sectoriais
- Inventário e hierarquização das necessidades para atingir os parâmetros ambientais consonantes com as opções nacionais e as políticas internacionais
- Definição das responsabilidades dos centros de decisão e inventariação dos recursos próprios a efectuar e dos instrumentos financeiros mobilizáveis
- Apresentação final de um PNPA contratualizado e sua discussão final.

Este trajecto seria necessariamente complexo, pelo que já deveria ter sido iniciado há pelo menos três anos, desde a publicação da Lei de Bases do Ambiente. A exigência a uma permanente negociação desde o início reduziria, porém, o impacto final da apresentação do produto.

Além disso, julga-se que o que se pretende ou o que se deveria pretender, era a elaboração de um guia consensual para uma acção colectiva em defesa do Ambiente e, não unicamente a elaboração de um PNPA que se esgote com o espectáculo da sua apresentação.

PRÉMIO ÁGUA E PROGRESSO

TERMO DE CONSTITUIÇÃO

A APRH — Associação Portuguesa dos Recursos instituiu em 1982 o PRÉMIO APRH, com o objectivo de incentivar a investigação em temas relacionados com os recursos hídricos, nomeadamente no âmbito das actividades de pós-licenciatura e de especialização em universidades e outras instituições portuguesas. Nos termos do respectivo Regulamento o PRÉMIO APRH destina-se a trabalhos de investigação que contribuam de maneira significativa para o progresso dos conhecimentos técnicos e científicos e para a resolução dos problemas nacionais no domínio dos recursos hídricos em múltiplas áreas das ciências básicas e da natureza, das engenharias e das ciências económicas e sociais. O PRÉMIO APRH é outorgado entre trabalhos originais que sejam propostos e que cumpram, para efeitos de admissibilidade, certos requisitos que se encontram consignados no respectivo Regulamento; os temas são, no entanto, livres devendo apenas recair numa qualquer das áreas que o mesmo Regulamento contempla.

Em complemento do PRÉMIO APRH, e na mesma perspectiva de se incentivar o progresso dos pertinentes conhecimentos nos diversos domínios dos recursos hídricos, a Associação institui o PRÉMIO "ÁGUA E PROGRESSO" a atribuir a partir do biénio 1990-92 ao melhor trabalho original entre os apresentados em resultado de um concurso de pré-selecção e subordinados a um ou mais temas previamente fixados pela APRH.

O PRÉMIO "ÁGUA E PROGRESSO" de cada biénio será patrocinado por uma entidade cujo nome ficará associado ao prémio concedido.

O PRÉMIO "ÁGUA E PROGRESSO" será constituído por um montante pecuniário e pelos custo da edição de mil exemplares do trabalho premiado.

PRÊMIO ÁGUA E PROGRESSO

REGULAMENTO

1. O PRÊMIO "ÁGUA E PROGRESSO" instituído pela APRH em conformidade com o respectivo Termo de Constituição, será atribuído bi-anualmente a partir do biénio 1990-92, ao trabalho seleccionado entre as propostas apresentadas a um concurso de selecção e subordinadas a um ou mais temas previamente fixados pela Associação.
2. Os temas fixados terão como objectivo incentivar o progresso dos conhecimentos nos diversos domínios dos recursos hídricos e a reflexão aprofundada sobre o dipolo da água e progresso, este entendido nas suas vertentes materiais e sociais, e na situação presente do nosso País.
3. Os temas para cada biénio serão anunciados a 1 de Outubro, Dia Nacional da Água.
4. Com o anúncio dos temas serão divulgadas as entidades patrocinadoras.
5. O concurso de selecção será aberto por um prazo de 90 dias entre pessoas singulares ou equipas, estas criadas "ad hoc" ou já existentes e associadas ou não a instituições de ensino, investigação, consultoria, projecto ou gestão.
6. Para efeitos de concurso de selecção a APRH:
 - a) especificará em documento apropriado o quadro de referência de cada tema e, em particular, o desenvolvimento pretendido;
 - b) indicará o local, o prazo e a forma de entrega das candidaturas;
 - c) enumerará e dará esclarecimentos sobre o conteúdo da documentação a apresentar pelos concorrentes a qual compreenderá, pelo menos:
 - currículos individuais, académicos e profissionais;
 - propostas;

- d) divulgará os nomes do Júri que apreciará os currículos e as propostas e seleccionará o concorrente, que elaborará o trabalho, objecto do PRÉMIO "ÁGUA E PROGRESSO".
7. O júri, de 5 elementos, será presidido pelo Presidente da Comissão Directiva da APRH ou seu representante e integrará um representante da entidade patrocinadora.
 8. A entrega das candidaturas, cumpridos os 90 dias de prazo, deverá ter lugar até 15 de Janeiro posterior e a decisão do Júri será divulgada nos 30 dias subsequentes.
 9. O trabalho do concorrente seleccionado será elaborado ao longo de cerca de 300 dias e apresentado em data que não deverá ultrapassar o final de Dezembro posterior.
 10. O trabalho do concorrente seleccionado:
 - . será original;
 - . respeitará as normas de apresentação a definir previamente pela APRH;
 - . terá um mínimo de 250 páginas e não ultrapassará as 500.
 11. Os membros da entidade concorrente que for seleccionada renunciam, a favor da APRH, a todos os direitos de autor sobre o trabalho a elaborar.
 12. O mesmo Júri apreciará o trabalho apresentado e decidirá sobre a sua aceitação até ao final de Janeiro posterior.
 13. Decidida a aceitação do trabalho, O PRÉMIO "ÁGUA E PROGRESSO" será atribuído em sessão pública em Fevereiro seguinte.
 14. A APRH financiará, mediante adiantamentos ao montante pecuniário do Prémio, despesas inerentes ao desenvolvimento do trabalho.
 15. A cada PRÉMIO "ÁGUA E PROGRESSO" ficará associado o nome da entidade patrocinadora nos seguintes termos:

PRÉMIO "ÁGUA E PROGRESSO" DO BIÊNIO.../...,
patrocinado por (entidade patrocinadora)
 16. Todas as dúvidas de interpretação de aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por decisão da Comissão Directiva da APRH.

Horizonte 92

Por: Vitória Mira da Silva
Presidente da COCA

A Presidência Portuguesa da CEE. Faltam 14 meses

Em 1 Janeiro de 1992, Portugal assumirá a Presidência do Conselho das Comunidades Europeias.

Para além das questões de natureza política inerentes a tal facto, que aqui não cabe comentar, outras de particular relevância merecem atenta reflexão.

É sabido que ao Estado-membro que assume a presidência compete, antes de mais, assegurar a continuidade das políticas comunitárias previamente definidas e em vias de execução.

Todavia, cada Estado-membro procura, em regra, assinalar a sua passagem pela presidência com um conjunto significativo de iniciativas próprias.

É o caso, por exemplo, da actual presidência italiana que tem vindo a desenvolver intensa actividade no sentido de conseguir aprovar legislação relativa à aplicação dos instrumentos económico-financeiros no domínio da política de ambiente.

Refira-se ainda a título de exemplo, a presidência irlandesa que funcionou para o país como motor da sua própria política ambiental, designadamente, através da elaboração de planos e programas de execução de obras e infra-estruturas de saneamento.

A política comunitária de ambiente é definida, em termos de objectivos e metodologia, no Acto Único Europeu e concretiza-se através do 4º Programa de Acção para o período 1989-92. Isto significa que no ano de 1992, porventura durante a presidência portuguesa, um novo programa de acção deverá ser

aprovado. Será assim previsível que Portugal possa vir a ter que desempenhar algum papel de liderança relativamente à preparação e ou aprovação do novo programa-quadro.

Ocorre então perguntar - estarão os técnicos portugueses em condições de liderar os vários "dossiers" do novo programa?

Será possível definir prioridades que salvaguadem o interesse nacional no que à água diz respeito?

Que acções preparatórias têm vindo a ser desenvolvidas com esse objectivo? Estará a comunidade técnica em especial e a opinião pública em geral a ser convenientemente informada sobre o que significa assumir a Presidência das Comunidades e quais os benefícios que o país poderá usufruir desse facto?

Quanto à comunidade técnica, não nos encontramos habilitados a formular respostas positivas ou negativas.

No que respeita à opinião pública cremos que não bastará informar o utente da zona de Belém, através de uma placa de grandes dimensões, que as obras em curso se destinam à presidência portuguesa da CEE para a qual só faltam 14 meses.

Se tivermos em conta a proverbial capacidade de improvisação dos portugueses, acreditamos que tudo acabará por se resolver. Receamos apenas que se venha a privilegiar o acessório em prejuízo do fundamental.

NOTÍCIAS E FACTOS

Por considerarmos que não será do conhecimento da grande maioria dos associados da APRH e, por ainda, nela se discutirem não só aspectos que têm sido objecto de longos debates, nos últimos meses, na vida da Associação, como ainda, por nele vir referida por mais que uma vez, a APRH, como termo de referência, publicamos o relato da sessão realizada na Assembleia da República a 7 de Julho de 1990 e publicada no Diário da Assembleia da República - I Série - número 97, de 7 de Julho.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos ao ponto seguinte da ordem do dia, ou seja, à apreciação conjunta dos Decretos-Leis n.º 70/90, de 2 de Março (define o regime de bens do domínio público hídrico do Estado) — ratificações n.º 116/V (PCP) e 123/V (PS) —, e 186/90, de 6 de Junho (sujeita a uma avaliação de impacte ambiental os planos e projectos que, pela sua localização, dimensão ou características, sejam susceptíveis de provocar incidências significativas no ambiente) — ratificações n.º 135/V (PCP) e 136/V (PRD, Os Verdes e deputados independentes Helena Roseta, João Corredor da Fonseca e Raul Castro).

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Ferraz de Abreu.

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo.

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Estão em debate ratificações sobre dois decretos-lei que tratam assuntos da maior importância para a definição de uma política de ambiente. Trata-se do processo de avaliação do impacte ambiental e da definição do regime de bens do domínio público hídrico do Estado.

Há mais de três anos que a Lei de Bases do Ambiente define os princípios a que deve obedecer a regulamentação que o Governo devia ter feito no prazo de um ano. Só que o Governo regulamentou tarde e mal, não respeitando princípios da Lei de Bases do Ambiente, nomeadamente o da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e execução da política do ambiente.

Pelo contrário: o Governo, onde devia descentralizar decisões, centraliza; onde devia ser claro e transparente, é confuso e admite a intensificação das peias burocráticas, que podem conduzir às maiores arbitrariedades e discriminações na aplicação da lei; onde devia legislar com realismo, tendo em conta a possibilidade de aplicação da lei, opta pela indefinição de conceitos e aplicação arbitrária de multas, que não se aplicam à realidade portuguesa.

Ou seja, o Governo regulamentou a Lei de Bases do Ambiente, para cumprir os prazos, com dois anos de atraso, mas fê-lo de forma a que tudo se passe como se nada estivesse regulamentado. A lei continuará a não ser cumprida! E só o será, pontualmente, quando qualquer interesse particular seja confundido com o interesse nacional.

Como destacam cinco associações profissionais (a Associação Portuguesa dos Engenheiros do Ambiente, a Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagísticos, a Associação Portuguesa dos Biólogos, a Associação Portuguesa dos Geólogos e a Associação dos Arquitectos Portugueses), a propósito do Decreto-Lei n.º 186/90, que define o processo de avaliação do impacte ambiental, o grave é predominar na legislação a lógica de que «quem encomenda os estudos, encomenda os resultados».

Dá a necessidade de alterar profundamente o conteúdo desta legislação governamental. É o que vamos procurar fazer com as propostas que apresentamos e que vou resumir, dado o tempo muito limitado de que disponho.

Na elaboração das propostas, tivemos em conta, quer as opiniões de várias associações de ambiente, de profissionais, técnicos e especialistas neste campo, quer os princípios definidos na Lei de Bases do Ambiente.

Assim, em concreto, quanto ao Decreto-Lei n.º 186/90, que define o processo de avaliação do processo ambiental, partimos do princípio de que deve caminhar-se no sentido do desenvolvimento integrado, incluindo as vertentes social e ambiental, ou seja, que o fim último do desenvolvimento é o bem-estar e a qualidade de vida das gerações presentes e futuras, sendo indispensável atender à qualidade do ambiente e à gestão equilibrada dos recursos naturais.

Isto implica que se dê particular atenção aos aspectos preventivos. Como diz o nosso povo, «mais vale prevenir que remediar»! Dá a importância de uma regulamentação adequada da avaliação do impacte ambiental como instrumento fundamental na prossecução deste objectivo.

Desde logo, é necessário definir com clareza os projectos sujeitos a avaliação do impacte ambiental, alargando o seu âmbito e impedindo excepções discricionárias. É o que procuramos fazer alterando o anexo 1 e os artigos 2.º e 11.º do decreto-lei, que prevêem não só um número muito restrito de projectos sujeitos a avaliação do impacte ambiental como admitem isenções e excepções, de tal modo que na prática só fica sujeito a estudos de impacte ambiental quem o Governo quiser, o que, além do mais, contraria a directiva n.º 337/85, que está em vigor para todos os Estados membros da CEE, desde 3 de Julho de 1988.

Por outro lado, como o processo de avaliação do impacte ambiental deve servir para influenciar as características estruturais do projecto da obra que se pretende realizar — por exemplo, a construção de auto-es-

tradas —, as propostas que apresentamos visam definir com antecedência as directrizes para o estudo de impacte ambiental e sujeitar a consulta pública, consequente e alargada a todo o processo, antes da decisão a tomar, para permitir uma adequada participação no debate público de todos os possíveis interessados, incluindo municípios, freguesias, associações e público, em geral.

Consideramos da maior importância a descentralização e a participação das diversas instituições no processo de decisão. Por isso, nas propostas que fazemos e, seguindo de perto o nosso próprio projecto de lei n.º 525/V, que apresentámos sobre este assunto, é criada uma comissão nacional de avaliação do impacte ambiental, na dependência do Ministério do Ambiente e, a nível regional, comissões regionais de avaliação, na dependência dos órgãos executivos das regiões e, transitoriamente, das CCR, enquanto o PSD bloquear o processo de regionalização.

Nestas condições, participarão representantes das universidades, municípios, associações de defesa do ambiente e do património, do movimento sindical e das associações empresariais. Propomos que os pareceres destas comissões sejam sempre obrigatórios e vinculativos, ao contrário do que prevê o decreto-lei hoje objecto de ratificação, nos seus artigos 5.º e 6.º

Como referem, em carta aberta, as cinco associações profissionais de técnicos ligados ao ambiente, «é necessário que as soluções propostas sejam devidamente consideradas e postas em prática e não vistas apenas como simples documentos obrigatórios e burocráticos — facto que é necessariamente desmotivador para os técnicos que as projectam, planeiam e acompanham».

Quanto ao Decreto-Lei n.º 70/90, que define o regime de bens do domínio público hídrico do Estado, trata-se, como refere a Associação Portuguesa de Recursos Hídricos, de «um diploma dificilmente caracterizável. Não é uma nova Lei da Água, nem tão pouco define uma nova política de gestão dos recursos hídricos.» Limita-se a enumerar alguns princípios, por vezes contraditórios, sem definir os instrumentos necessários para a sua implementação. Mistura alterações de estrutura orgânica com modificações do montante das coimas aplicáveis sem qualquer critério. Por exemplo, quem destruir total ou parcialmente obras hidráulicas de qualquer natureza, mesmo que seja uma barragem, fica sujeito a uma multa de 50 a 200 contos. Mas, diz o decreto-lei, «os estabelecimentos industriais que evacuem», e passo o anedótico do termo, «águas degradadas directamente para o sistema de esgotos ou para cursos de água ficam sujeitos a multas que variam entre 200 000 e 500 000 contos». A que estabelecimentos industriais vai o Governo aplicar estas multas? É bom que o esclareça!

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Muito bem!

A Oradora: — É certo que o decreto-lei cria as associações de utilizadores, mas fá-lo de forma indefinida e não institui mecanismos para a participação efectiva dos utilizadores a nível nacional e regional, nem tão-pouco esclarece qual o tipo de relacionamento entre os utilizadores e as autarquias. Aliás, o decreto-lei ignora pura e simplesmente os municípios, não lhes faz uma única referência. E, quanto aos utilizadores individuais ou associações, só aparentemente lhes é dada toda a iniciativa,

porque na prática, através do artigo 16.º, é criado um vasto e confuso conjunto de requisitos que impedem a generalidade dos utilizadores de obter qualquer licença de utilização do domínio público hídrico.

Quanto à «taxa de utilização» do domínio público hídrico que o decreto-lei cria, tudo fica na maior das indefinições, com excepção do destino a dar ao produto da taxa. É que o Governo pretende financiar os serviços da Administração Pública do sector com essa taxa — talvez consequências da falta de orçamento do Ministério do Ambiente. Quanto aos trabalhadores da Direcção-Geral de Recursos Naturais que o decreto-lei extingue, tudo fica na maior incerteza.

Impõe-se, pois, não só uma profunda alteração de todo o decreto-lei como a clarificação da generalidade do seu articulado.

Com as propostas que apresentamos, pretendemos fazê-lo descentralizando as funções do Instituto da Água para as administrações de recursos hídricos a nível da bacia hidrográfica e onde devem participar, com direito a voto, representantes dos municípios, das associações de utilizadores e das associações de ambiente, além, naturalmente, de representantes do INAG.

Propomos a eliminação de vários artigos que, ou são confusos, ou não respeitam a Lei de Bases do Ambiente, ou põem em causa direitos dos trabalhadores da Administração Pública. E apresentamos propostas que visam pôr em prática os princípios da Lei de Bases, a transparência, a clareza do processo administrativo e a descentralização efectiva.

Esperemos que, da parte do Governo e do PSD, haja um mínimo de bom senso para alterar profundamente os dois decretos-leis, de forma a torná-los instrumentos de uma tão necessária política de ambiente.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, quero informá-los de que também será discutida, conjuntamente com os pedidos de ratificação que constam da ordem de trabalhos e que já anunciei, a ratificação n.º 137/V, apresentada pelo Sr. Deputado António Guterres, e outros, do PS, relativa ao Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, que, só por lapso, não veio agendada no *Boletim Informativo*.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Vara.

O Sr. Armando Vara (PS): — Sr. Presidente, Sr.ª e Srs. Deputados: Temos hoje para verificação dois diplomas fundamentais para uma política de ambiente. Todavia, a legítima expectativa criada pela aprovação unânime da Lei de Bases do Ambiente — já lá vai uma eternidade que o Governo procura fazer esquecer! — encontra apenas parcial satisfação nos textos que nos são presentes.

Em primeiro lugar, porque defraudam as próprias promessas do PSD. Em 1987, nas comemorações do Dia Nacional da Água, promovido pela Associação Portuguesa de Recursos Hídricos (APRH), o representante do PSD anunciou que estava para muito breve a publicação da Lei da Água, que viria unificar, corrigir, actualizar e dar coerência à legislação avulsa que há dezenas de anos se vem acumulando para desespero do cidadão.

O Decreto-Lei n.º 70/90, hoje presente, não é a criança longamente esperada mas, antes, apenas um aborto a destempe para assustar o público. Mas lá voltaremos!

Em segundo lugar, porque aquela expectativa não é cumprida dentro dos prazos legais, correspondendo a uma «burla» às disposições da Lei de Bases do Ambiente e da legislação comunitária. Atente-se apenas que, tendo o Tratado de Adesão entrado em vigor em 1 de Janeiro de 1986 e sendo a directiva de impacte ambiental notificada aos Estados membros em 3 de Julho de 1988, o Estado esperou pelo segundo aniversário do anúncio da sua iniciativa para nos vir lembrar a necessidade dos estudos de impacte ambiental.

Este atraso é tanto mais curioso quando leva Portugal a transcrever aproximadamente uma directiva, quando o processo de revisão dessa mesma directiva anuncia já a sua modificação a curto prazo. Não se sabe se o Governo resolveu preferir o mal menor, mas o que é certo é que, dentro de meses, estaremos, de novo, nesta Sala a discutir as alterações ao presente decreto-lei. O Governo já nos vem habituando a este passatempo de revisão permanente!

Em terceiro lugar, porque os diplomas defraudam também a expectativa da sociedade civil, que o Governo tanto preza e tanto engana. Para prová-lo, aí estão as conclusões do debate promovido pela APRH sobre o Decreto-Lei n.º 70/90 e as representações de associações de defesa do ambiente em ataque ao Decreto-Lei n.º 186/90.

Mas cabe dizer que os decretos tiveram uma história diferente.

No caso do impacte ambiental, o Primeiro-Ministro resolveu ignorar o Governo e produzir obra na matéria. O resultado foi catastrófico. Até associações de defesa do ambiente, aninhadas sob a asa protectora do IPSD, brá-daram aos céus, ou seja, a Belém. Felizmente, foram ouvidas por ouvidos atentos. E do aborto inicial foi possível corrigir defeitos fundamentais e assegurar um mínimo de compatibilidade entre a legislação portuguesa e a ainda presente directiva comunitária. No entanto, as dimensões precisas do diploma ainda permanecem desconhecidas, aguardando a publicação do respectivo decreto regulamentar, cuja ratificação constituiria certamente ocasião mais propícia para um comentário em detalhe.

Mas, reconhecendo o progresso realizado entre São Bento e Belém, entendemos que existem pontos que ganhariam em ser diferentemente enunciados: isenção do presente regime dos projectos em curso de aprovação (não se sabendo ao certo o que é esta fase)—pretende, com uma esperteza que não qualificamos, fazer escapar à lei portuguesa os disparates quase contemporâneos do Sr. Secretário de Estado, que, todavia, não escapam às disposições comunitárias em vigor obrigatoriamente desde 3 de Julho de 1988. Assim, o Governo parece preferir a queixa às Comunidades ao exame dos projectos submetidos a licenciamento desde Julho de 1988. Talvez o Governo prefira lavar a roupa suja em Bruxelas; isenção global dos projectos em relação com a defesa e segurança ou assimidos de avaliação de impacte ambiental—criando um regime exclusivo que não é desejado e que poderia ser correctamente enunciado nos termos da proposta do meu partido, ou seja, exame em comissão parlamentar.

Sr. Presidente, Sr.ª e Srs. Deputados: Este projecto é claramente provisório. Sucede ao vazio e deve dar lugar a melhor legislação. Nesta deverá, certamente, procurar-se protecção mais alargada a sectores até agora não incluídos na presente directiva, assisada da componente

urbana do ambiente, da preocupação mais expressa pela qualidade de vida dos cidadãos. Perante esta marcha para o futuro, o Governo contempla ainda timidamente os anos distantes de 1985 que viram nascer a presente directiva. O Partido Socialista, habituado a perspectivar a construção do futuro, gostaria de constatar que o PSD não olhava apenas para trás.

O Decreto-Lei n.º 70/90 é claramente uma vítima predestinada ao sacrifício no altar do bom senso. Costuma dizer-se que não vale a pena gastar cera com ruim defunto e, por isso, as nossas considerações serão breves. Apenas aconselhar, mais uma vez, a maioria a reler as conclusões do debate da Associação Portuguesa de Recursos Hídricos.

Mas se a capacidade de entendimento do Governo estiver tão diminuída que não perceba a mensagem clara dos técnicos, pelo menos que entenda o ridículo das coimas que excedem em muito o capital social da maior parte das empresas portuguesas e que contrasta com o que é previsto em relação ao impacte ambiental.

Acreditamos que entre os votantes desta lei e do PSD ainda se encontram alguns empresários. A sua voz deverá ser o melhor argumento para a não ratificação deste decreto.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente:—Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro do Ambiente e Recursos Naturais.

O Sr. Ministro do Ambiente e Recursos Naturais (Fernando Real):—Sr. Presidente, Srs. Deputados: Irei referir-me especialmente ao Decreto-Lei n.º 70/90, e o Sr. Secretário de Estado referir-se-á ao decreto-lei sobre impacte ambiental.

Quero referir que Portugal esperou cerca de um século para produzir um sistema institucional de água, que é fundamental para o desenvolvimento do País. O sistema que vigorou até há pouco tempo é um sistema absolutamente obsoleto, e, por isso, ao contrário de governos anteriores, este governo teve a coragem de realizar um documento sobre os recursos hídricos que era fundamental para estruturar os mesmos. Assim, o Governo procurou, num período de modernização, que fosse possível encontrar os meios para defender o recurso natural mais importante que hoje temos. Nesse sentido, refiro-lhes que este decreto-lei procurou, logo de imediato, fazer a distribuição da análise e da intervenção e do planeamento dos nossos recursos hídricos, através de administrações regionais de recursos hídricos.

Criou também as associações de utilizadores, representativas de todos os utilizadores. E quem são esses utilizadores? São as câmaras e as empresas, ou seja, as entidades que estão mais ligadas a este recurso fundamental.

Ora, além das associações de utilizadores, consideramos ainda os conselhos regionais da água, que, como já aqui foi referido, abrangem, além das câmaras, as associações e outras entidades no domínio da defesa deste recurso fundamental. Por isso, devo referir que, de momento, pretendemos fundamentalmente uma gestão integrada, planeada e que defenda, essencialmente, a qualidade da água.

O Sr. Deputado Armando Vara referiu-se às coimas,

considerando-as muito elevadas. Em relação a esta questão, vou salientar apenas alguns aspectos, Srs. Deputados. As coimas são elevadas, mas a vida humana e os recursos naturais ainda são mais elevados e têm um valor muito maior.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A propósito desta matéria, posso dizer-lhes que, segundo afirmações do Sr. Ministro do Ambiente da Roménia, feitas na última reunião do Conselho de Ministros do Ambiente, os rios romenos, numa extensão de 4000 km, não têm vida. Porquê? Porque neles foram lançadas milhões de toneladas de produtos que, poluindo as águas, provocaram a morte de todos os seres vivos. Também o ministro da Checoslováquia, aquando da última reunião em Dublin, afirmou publicamente que 50 % das águas do seu país estão mortas. Sabemos o que sucedeu no Reno, quando ardeu um depósito de produtos de pesticidas na Suíça, pois esses produtos, solventes e mercúrio, utilizados em pesticidas, foram lançados no rio Reno e provocaram a morte de milhões de peixes e durante, aproximadamente, 15 dias foi proibido utilizar a água para beber.

Não podemos esquecer o acidente de Bhopal, que provocou a morte de 2000 pessoas e feriu 200 000, por falta de cuidado na utilização dos produtos químicos. Assim, gostaria de saber se os Srs. Deputados que acabam de intervir consideram que 200 000 ou mesmo 500 000 contos pagariam, por exemplo, um acidente provocado por uma descarga importante de cianeto feita para um local de abastecimento de água, como é o caso de Lisboa, ou outra cidade qualquer. E ainda se esses 500 000 contos poderiam, na realidade, pagar a vida dos homens e todos os demais prejuízos que se fariam sentir.

Neste momento, o regulamento do INAG já está concluído, pelo que vai ser posto à discussão e à apreciação das entidades mais interessadas nos problemas da água, nomeadamente as associações industriais, a EPAL e a Associação de Municípios, para que, com a sua experiência, nos possam dar contributos válidos, permitindo que esse regulamento venha a corresponder às necessidades de uma correcta gestão da água no nosso País.

Por isso, o Governo não transigirá, apesar das críticas fáceis dos que nada souberam mudar, e vai continuar a pôr em prática as reformas de que o País tanto necessita.

Aplausos do PSD.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Presidente, como é do conhecimento de V. Ex.ª, considerando que, apenas por lapso imputável à Mesa, cuja responsabilidade ela já assumiu, não me foi permitido usar da palavra antes do Sr. Ministro do Ambiente e Recursos Naturais para fazer a minha intervenção — embora eu seja o primeiro subscritor de um dos pedidos de ratificação hoje em debate —, solicito à Mesa, na sequência da conversa telefónica que já tive com um dos seus mem-

bro, que me permita pedir esclarecimentos, sobre a matéria relativa ao Decreto-Lei n.º 70/90, ao Sr. Ministro do Ambiente e Recursos Naturais e ainda fazer uma intervenção — não de fundo, porque o tempo já não permite — sobre a questão do impacte ambiental, antes de o Sr. Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor usar da palavra.

Sei que o tempo de que disponho é pouco, mas...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Herculano Pombo, V. Ex.ª sabe o tempo que o seu partido e o Governo dispõem, embora este último o tenha já esgotado. Mas, enfim, a Mesa terá a condescendência necessária para permitir uma curta resposta do Sr. Ministro do Ambiente e Recursos Naturais ao seu pedido de esclarecimento.

Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, a propósito do Decreto-Lei n.º 70/90, aconteceu que hoje aqui, pela primeira vez, numa Assembleia — coisa interessante! —, alguém se levantou em defesa deste diploma.

Na verdade, eu e os meus colegas de grupo parlamentar temos participado em inúmeras discussões e debates públicos sobre a questão do sistema institucional e nunca, apesar de muitos desafios já terem sido lançados nesse sentido, apareceu ninguém a defender este decreto-lei, que é o diploma mais enfeitado de todo o nosso ordenamento jurídico. No entanto, o Sr. Ministro acabou mesmo agora de assumir aqui a defesa do referido decreto-lei, e, embora o tenha feito num curto espaço de tempo, penso que é um facto que deve ser assinalado.

Obviamente, já não disponho de tempo suficiente que me permita escarpelizar este diploma; contudo, quanto à questão dos 18 tipos de coimas, que ele prevê, penso que são mais as coimas do que os artigos, e gostaria apenas de fazer ressaltar algumas.

Já aqui constatámos que um industrial, ou melhor, um pobre industrial que mande lançar águas degradadas, sem tratamento, para o sistema de esgotos ou para os cursos de água paga de 200 000 a 500 000 contos. Ora, 500 000 contos ainda são meio milhão de contos!... Aliás, qualquer destas verbas é muito superior ao capital social da grande maioria das empresas portuguesas.

Se as empresas portuguesas não estão habituadas a pagar coimas desta espécie — apenas algumas pagaram coimas de 30 000\$ e 40 000\$ —, não sei como é que se irão «habituar»!...

Sr. Ministro, ocorre-me perguntar: quem é que vai ser o bode expiatório das empresas portuguesas e qual é o alvo do Sr. Ministro no leque das empresas portuguesas? É alguma empresa de celulose, de curtumes ou de químicos? Quem é que vai pagar por todos aqueles que poluem o ambiente?

O Sr. Ministro, na sua intervenção, disse ainda que, em Portugal, nunca houve acidentes como os que ocorreram no Reno, em Bhopal ou em Seveso. Ora bem, Sr. Ministro, situação semelhante à vivida no Reno já tivemos e, quanto aos casos como os de Bhopal e Seveso, Deus queira que não, mas, infelizmente temos condições para isso. Estarreja, Seixal e outras mais bolsas poderão, um

dia destes, vir a transformar-se em Seveso ou Bhopall...

Quanto ao desastre do Reno, devo lembrar que, há já algum tempo atrás, o Mondego transformou-se no Renô. Ora, o Sr. Ministro, ao autorizar, como autorizou ou parece ter autorizado — para mim a situação é clara, mas parece que o não é para muita gente! —, o emprego de pesticidas, ainda que a título excepcional, em certos casos (quanto a mim não justificados), e não respeitando, sequer, as instruções mínimas do rótulo, o Sr. Ministro acabou por incorrer na coima mínima de 1 milhão a 200 milhões de escudos. Irá o Sr. Ministro pagar esta coima, dado haver uma violação clara deste decreto-lei, prevista pela coima n.º 17?

Isto foi o que aconteceu no Mondego, há três ou quatro semanas. Assim, torno a perguntar-lhe se o Sr. Ministro ou o seu Ministério irão pagar esta coima e, em caso afirmativo, a quem.

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro, ainda há mais dois pedidos de esclarecimentos e, como o Governo já não dispõe de tempo para responder, no fim, a Mesa conceder-lhe-á um minuto para fazê-lo. Além disso, a Mesa concederá também um minuto ao Sr. Secretário de Estado para poder fazer uma intervenção.

Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Vara.

O Sr. Armando Vara (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Ministro referiu o meu nome para dizer que eu tinha considerado as coimas exageradas. Ora, o que eu pretendi foi chamar a atenção para a irracionalidade deste problema.

É que, em nossa opinião, aquelas coimas nunca virão a ser aplicadas, de tão irracionais e tão altas que são relativamente a certos parâmetros. Julgamos que se destinam a nunca ser aplicadas.

Na verdade, cada vez que surja um problema do género apontado, a entidade a quem cabe a decisão de aplicação das coimas defrontar-se-á sempre com a hipótese da eventual falência da empresa transgressora. Assim, como se trata de uma coima irracional, não se aplica.

Há ainda o contraste com o decreto-lei sobre impacte ambiental, em cujo artigo 10.º se diz que «[...] a execução de projectos sujeitos a avaliação de estudos de impacte ambiental, sem a necessária aprovação ou com a violação do conteúdo, é punível por contra-ordenação com coima de 500 a 6000 contos [...]».

Repito, pois, que há uma irracionalidade na forma como este problema nos é apresentado e que é isso que queremos salientar.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro e Srs. Deputados: Também quero voltar a esta questão das coimas.

Em primeiro lugar, não posso deixar de sublinhar duas alíneas que prevêm coimas máximas de 500 000 contos — meio milhão de contos!

Ora, em alguns casos, é inegável que não se alcança muito bem qual a razão da distinção, por exemplo, entre as alíneas m) e n). Mas por que é que os limites míni-

mos são tão diferentes: 10 000 contos, no primeiro caso, e 200 000 contos, no segundo? —

Para além de estes limites serem graves, certo é que VV. Ex.ª apenas prevêm que, nos casos de mera negligência — isto é, naqueles em que o agente esteja a cometer a infracção sem consciência de estar a fazê-la —, a coima máxima possa apenas ser reduzida para metade. Portanto, em casos de simples negligência, estas duas infracções poderão dar lugar ao pagamento de coimas de 250 000 contos — já aqui foram feitas referências à relação entre este montante e o capital social das empresas, o que é importante.

Para além da gravidade do que acabo de expor, gostaria de chamar a atenção do Sr. Ministro para um outro aspecto.

É que não vejo, neste diploma, qualquer disposição transitória que permita a passagem para um outro, de um regime que era radicalmente diferente — como V. Ex.ª salientou —, de grande anarquia legislativa, designadamente no que, ultimamente, respeitava à própria estrutura administrativa de gestão dos recursos hídricos e de grande complacência quanto a esta matéria das contra-ordenações. Assim, passa-se de um regime para um outro, com os cinco dias da praxe, porque este diploma entra em vigor com os cinco dias de *vacatio legis* normais.

Só não acontecerá assim porque parto do princípio de que, como o Sr. Ministro vai fazer depender da regulamentação do INAG (Instituto Nacional da Água) a existência desta entidade, e como, em princípio, esta é responsável pela aplicação das coimas, estamos dependentes desta *vacatio legis* um pouco fluida.

Isto é, quando é que este diploma vai entrar em vigor? Será de repente, sem que as pessoas estejam prevenidas! Repito, Sr. Ministro, que não há uma disposição transitória, o que é extremamente grave!

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — As pessoas já estão a amealhar para pagarem as coimas!

O Orador: — Por outro lado, V. Ex.ª falou nos conselhos regionais da água e atribuiu-lhes vantagens participativas amplas.

Assim, pergunto ao Sr. Ministro: aquelas resultam da sua vontade, estão no seu pensamento? Por que é que aquelas vantagens não encontraram tradução no decreto-lei? Por que é que, neste diploma, a composição do conselho regional da água não encontrou tradução directa de forma mais completa, quanto às suas estrutura e composição e até quanto à sua competência?

São estas as perguntas que tenho para deixar a V. Ex.ª

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr.ª Deputada?

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Sr. Presidente, é também para um breve pedido de esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Bom, Srs. Deputados, a Mesa enveredou pelo caminho das condescendências, que, pelos vistos, é um mau caminho. Assim, dada a conjuntura

que foi criada, a Mesa vai conceder-lhe 30 segundos, Sr.^a Deputada Ilda Figueiredo.

A Sr.^a Ilda Figueiredo (PCP): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Ministro, não acha que é um exagero colocar nas mãos de uma única pessoa — o presidente do INAG — a possibilidade de aplicação destes 18 tipos de multas, atendendo a toda a gravidade que as mesmas implicam, nomeadamente quanto à falta de definição de critérios objectivos, para além dos montantes envolvidos, de que já aqui se falou?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro do Ambiente e dos Recursos Naturais.

O Sr. Ministro do Ambiente e dos Recursos Naturais: — Srs. Deputados, compreendo em parte as vossas preocupações, mas não posso deixar de referir que temos de defender, intransigentemente, o recurso natural mais importante que é a água.

Na verdade, a água é um recurso que, neste momento, começa a ser escasso em todo o mundo. Por exemplo, basta ler *O Estado do Planeta em 1990* para verificar que está a ter-se conhecimento de que, cada vez mais, a água é um produto mais caro e fundamental para a vida.

Sr. Deputado Herculano Pombo, a propósito da referência que fez sobre o caso do Mondego, quero dizer-lhe que fui procurado pela associação dos agricultores e que apenas constituí uma comissão, da qual exige que fizessem parte representantes dos Ministérios da Saúde e da Agricultura, das associações dos agricultores e dos industriais. Além disso, deixei uma série de recomendações por escrito, dizendo que só poderiam utilizar o referido pesticida se, em reunião dessa comissão, ficasse provado que tal utilização não implicaria perigo para a região.

Portanto, a decisão foi tomada por aquela comissão, após tudo ter sido analisado, e, precisamente para não dar lugar a dúvidas, deixei documentos escritos sobre esta matéria.

Mais lhe digo que talvez estivesse em perigo o sustento de muitas centenas de agricultores e, portanto, a produção de arroz em toda aquela zona.

Sr. Deputado Nogueira de Brito, em primeiro lugar, quero dizer-lhe que reconheço que analisou este diploma com muita atenção. Quanto à incompreensão que manifestou relativamente à discrepância entre as duas alíneas que citou, quero esclarecê-lo de que houve aí uma gralha que já foi rectificada. Portanto, julgo que, possivelmente, V. Ex.^a não teve oportunidade de ver a rectificação.

Sr. Deputado Armando Vara, noto em si também uma grande preocupação, como, aliás, o Governo tem, na defesa deste recurso que é, talvez, o mais precioso.

Se nós somos ricos no Norte do País em água, no Sul somos pobres. Temos, por isso, de fazer uma distribuição racional e integrada e um planeamento correcto para que esse bem fundamental chegue a todo o País.

Finalmente, à Sr.^a Deputada Ilda Figueiredo, quero dizer-lhe, muito rapidamente, que no regulamento que estamos a fazer do INAG vamos ter todos os cuidados para que, na realidade, a responsabilidade na cominação

das multas não caiba a uma única pessoa. A aplicação dessas multas, nos casos máximos — e, como disse há pouco, podem ser dependentes de verdadeiros desastres ecológicos, que possam resultar por defeito de alguma indústria ou outra entidade que vá contaminar as águas —, será analisada com todo o cuidado!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão inscritos para intervenções os Srs. Deputados Herculano Pombo, Manuel Moreira e Nogueira de Brito. O Sr. Secretário de Estado fica também inscrito e, além de um minuto que a Mesa lhe concedeu, o PSD dispensa-lhe mais dois minutos, pelo que ficará com três minutos para a sua intervenção.

Tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Depois deste esclarecimento do Sr. Ministro e antes de entrar na questão do impacte ambiental, sentia-me tentado a apresentar publicamente uma proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 70/90, no sentido de que as coimas pudessem ser pagas em dinheiro ou em géneros, isto para que a comissão que acaba de desinfestar o Baixo Mondego, mesmo no Paul de Argila, pudesse pagar em arroz esta coima de, no mínimo, 1000 contos, que, pelos vistos, vai ter de pagar.

Feita esta proposta, que, penso, será aceite por unanimidade — pelo menos infiro isso dos sorrisos que vejo!... —, passaria a analisar a questão do impacte ambiental.

A avaliação do impacte ambiental é, como todos sabemos, um instrumento fundamental de qualquer política de ambiente e, como tal, está prevista na nossa Lei de Bases.

Este decreto-lei que hoje aqui chamamos a ratificação é um diploma, de alguma forma, «sebastiânico», uma vez que andou envolto em nevoeiro, durante largos meses, e ninguém sabia muito bem onde parava... Havia quem dissesse que parava em gavetas do Palácio de Belém; havia quem apontasse para outras gavetas, bem mais próximas, da Rua do Século... E, enfim, estava, com efeito, em gavetas, mas estava também na mente de muita gente e estava, sobretudo, na esperança e na exigência dos ecologistas portugueses e não só!

Aconteceu que, depois de todos nos termos pronunciado bastamente sobre o projecto e de lhe termos proposto alterações de fundo, sai o decreto-lei sem consagrar qualquer das alterações propostas, o que suscitou ao Sr. Presidente da República sérias dúvidas quanto à qualidade do instrumento de política que se queria implementar e que veio, de facto, a publicar-se.

De qualquer modo, o Governo, depois das dúvidas do Sr. Presidente da República, levou em consideração que havia, de facto, que alterar alguma coisa e — vá lá! — alterou a questão dos prazos de apresentação do estudo de 60 para 120 dias, mas ficou-se por aí!

Ora, sabemos que um instrumento desta magnitude tem de ser de alta qualidade e acima de tudo respeitado, começando por despertar, logo desde o seu início, o interesse e a vinculação dos técnicos encarregados de elaborá-lo.

Não é, porém, o que acontece com o instrumento

proposto no decreto-lei, já que ele não é vinculativo e, por isso, perde qualquer eficácia, começando por aí a sua perversão — digamos assim. Diria, até, que o Governo está a tentar vender-nos uma ferramenta com defeito de fabrico, passando-a por boa. Ora, esta «ferramenta» tem defeitos graves de fabrico, pelo que nunca funcionará, nunca será um instrumento de política ambiental — aliás, também não temos política ambiental, e, portanto, condiz a ferramenta com o ferramentista.

Contudo, este decreto-lei prevê uma coisa que é extraordinária, ou seja, a aprovação tácita dos estudos de impacte ambiental. E que quer isto dizer? Muito simplesmente que, como o ministério da tutela não tem pessoal disponível para analisar os estudos, passado que seja um determinado prazo, eles ficam aprovados tacitamente, o que irá acontecer na maioria dos casos, como hoje já acontece, por exemplo, com os estudos para a implantação das chamadas mini-hídricas, com mais de 800 projectos que o Ministério não tem dinheiro nem gente para analisar e, portanto, ficam tacitamente aprovados.

Depois, exige-se que o processo de avaliação do impacte ambiental se faça não na altura inicial do projecto mas apenas durante o licenciamento, ou seja, quando a localização já está decidida, e, portanto, é como que uma confirmação. É como se encomendássemos um estudo confirmador e não um estudo que levantasse dúvidas ou questões.

Há, depois, um sem número de actividades industriais extremamente poluidoras que não estão sujeitas à avaliação do impacte ambiental e, portanto, aqui — pasme-se! — há um anexo que é a cópia fiel, exacta, do anexo da directiva comunitária e, depois, pretende-se — como o Sr. Secretário de Estado dirá, a seguir, certamente — incluir um lote de outras indústrias num decreto regulamentar. Porquê umas num decreto regulamentar e porquê outras numa «fotocópia» de uma directiva comunitária?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, queira terminar, porque também já foi contemplado com a cedência, pela Mesa, de mais um minuto.

O Orador: — Termino já Sr. Presidente... Isto é, enfim, muito pouco tempo para tão grande impacte, mas vou tentar «avaliá-lo» todo!...

Risos.

Não se prevê também qualquer tipo de regime especial para as áreas protegidas, ou seja, instalar uma fabriqueta num lado qualquer não é a mesma coisa que instalá-la dentro de uma área protegida, ainda que seja um sítio de paisagem protegida. Portanto, deveria haver normas especiais de protecção para as chamadas áreas protegidas, normas que não existem nem estão contempladas neste diploma.

Depois — e com isto terminarei — há uma possibilidade de «isenção de estudo de impacte ambiental», que depende, apenas, do Governo, que afinal pode isentar — sabe-se lá porquê!... — determinado tipo de indústria, ainda que muito poluente. E há uma que está desde logo isenta: é a indústria militar ou as instalações de interesse para a defesa e segurança nacionais.

Ora, todos sabemos qual é a intenção disto...! É, de

facto, não fazer qualquer estudo sério, nomeadamente sobre a instalação da estrutura do Campo de Tiro de Alcochete ou do Campo Militar de Mértola ou de onde quer que seja!

Sabemos todos que a defesa nacional, sendo um objectivo de todos e importante para a segurança de todos, é, apesar de tudo, menos importante do que a qualidade de vida das pessoas e que a segurança, em termos gerais, do seu ambiente, e que a defesa nacional começa ou deve começar pela defesa dos recursos naturais!

Sr. Presidente, termino fazendo um último apelo ao Governo no sentido de que tente, no decreto regulamentar que vai fazer publicar, corrigir, ao menos, aquilo que foi uma transposição infeliz, minimalista, sem consciência, de uma directiva comunitária, sabendo nós que uma directiva é já de si um acordo de princípios mínimos, que reúne o consenso de todos os países e se destina apenas a ser um ponto de partida para que os Estados membros, dentro da sua soberania, vão mais além.

O Estado Português ficou-se aquém, e é pena!

Aplausos de Os Verdes e do PCP.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Moreira.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PCP e o PS requereram a ratificação, pela Assembleia da República, do Decreto-Lei n.º 70/90, de 2 de Março, que define o regime de bens de domínio público hídrico do Estado. Portugal dispunha de um regulamento de serviços hidráulicos que datava de 1892 e de uma lei de águas de 1919.

O Governo decidiu — e bem! — elaborar e aprovar o decreto-lei agora em ratificação e que consagra um conjunto de princípios filosóficos novos, tais como o do poluidor/pagador, o da gestão por unidade de bacia, participação dos utilizadores de gestão, etc. Este é o primeiro de um conjunto de diplomas que vão definir uma nova filosofia e estratégia geral sobre a utilização da água no nosso país.

O Governo irá, no futuro, criar, através de decreto-lei, o Instituto Nacional da Água; irá aprovar, através de um outro diploma, o regime económico e financeiro do domínio público hídrico, etc., e, em 1991, poderemos discutir e aprovar nesta Câmara uma nova lei da água.

Assim sendo, consideramos que o Decreto-Lei n.º 70/90 é um bom diploma de planeamento e de gestão equilibrada e racional dos recursos hídricos. Por isso, iremos ratificá-lo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Passarei, agora, a analisar as ratificações n.º 135/V (PCP) e 136/V (PEV, PRD e deputados independentes João Corregedor da Fonseca, Helena Roseta e Raul Castro), relativas ao Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, que sujeita a uma avaliação de impacte ambiental os planos e projectos que, pela sua localização, dimensão ou características, sejam susceptíveis de provocar incidências significativas no ambiente.

Existe, como é sabido, uma directiva comunitária, a Directiva n.º 85/337/CEE, do Conselho, de 27 de Junho de 1985, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente. E o Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, transpõe, para o direito interno, uma directiva naquilo que é obrigatório em termos de avaliação do impacte ambiental para empreendi-

mentos constantes do seu anexo I e dá cumprimento à Lei de Bases do Ambiente, a Lei n.º 11/87, que, no seu artigo 30.º, obriga à realização de estudos de impacte ambiental para empreendimentos vultosos, que possam danificar o ambiente. O anexo II do Decreto-Lei n.º 186/90 explicita o conteúdo e enumera os requisitos de um estudo de impacte ambiental.

Os partidos da oposição referem como razão principal para o pedido de ratificação deste Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, a de que o mesmo não aplica o anexo II da directiva comunitária, mas apenas o anexo I, visto que se trata de empreendimentos que raramente se constroem em Portugal.

Para o PSD, o Governo Português limita-se a transpor para o direito interno aquilo a que a CEE o obrigava como Estado membro, em termos de avaliação do impacte ambiental. Não se está, por isso, a incorrer em qualquer situação de ilegalidade ou de desrespeito pelas normas comunitárias. Quanto aos anexos II e III da directiva, que são facultativos, o Governo Português entende que deve prever uma natural e gradual transitoriedade de exigência, por forma a não haver causas súbitas de bloqueamentos e constrangimentos que se não coadunam com o esforço de desenvolvimento em curso em Portugal e que outros países europeus, bem mais ricos, já fizeram.

Todavia, este governo quer compatibilizar o desenvolvimento económico com uma política de ambiente e, por isso, não só os empreendimentos desses anexos serão gradualmente objecto de avaliação de impacte ambiental, mas também este decreto-lei prevê até, no seu artigo 7.º, n.º 1, que os projectos constantes do seu anexo III sejam submetidos à avaliação de impacte ambiental com critérios e limites a definir por decreto regulamentar.

Por isso, ao pedir a ratificação deste diploma, a oposição mais não faz do que manifestar claramente o seu ecologismo demagógico e utópico.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Posto isto, o PSD irá ratificar o Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, que consagra um conjunto positivo de princípios gerais de avaliação do impacte ambiental em projectos públicos ou privados do ambiente, com vista a coordenar os processos da respectiva aprovação e, assim, fazer a promoção da qualidade de vida dos Portugueses.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Nogueira de Brito, V. Ex.ª pede a palavra para que efeito?

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Para um breve pedido de esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado, mas como ainda está inscrito para uma intervenção, este tempo vai ser-lhe descontado.

Tem V. Ex.ª a palavra, Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Deputado Manuel Moreira, V. Ex.ª afirmou claramente que o PSD irá viabilizar o diploma disciplinador da avaliação de impacte ambiental, mas V. Ex.ª não fez a mesma afirmação — suponho — no que respeita ao diploma do

domínio público hídrico. Isto porque referi aqui, numa pergunta que coloquei ao Sr. Ministro, um aspecto que me parece importante sobre a necessidade de prever uma disposição transitória com a consagração de um período para a entrada em vigor das disposições de carácter contra-ordenacional, período esse com uma certa largueza, já que há uma alteração radical. E parece-me que, quando V. Ex.ª fala no princípio do poluidor/pagador, é nas coimas que encontra a tradução desse princípio. No entanto, isso não é claro, porque as coimas podem servir unicamente para aguentar a estrutura pública da Administração neste sector.

De qualquer modo, trata-se de uma estrutura muito pesada de coimas e suponho que tudo aconselha a que haja um período transitório, uma *vacatio legis*, para a entrada em vigor deste diploma — e especial, não a geral!

Julgo, pois, que esta é uma lacuna que conviria colmatar, e é esse aspecto que ponho à sua consideração, Sr. Deputado Manuel Moreira.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Manuel Moreira, apesar de V. Ex.ª já não dispor de tempo para responder, a Mesa concede-lhe 30 segundos para esse efeito.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, julgo que o Governo terá o bom-senso — até porque dispõe de um leque vastíssimo de coimas — de fazer uma aplicação sensata e equilibrada do diploma. Por isso, julgo que não haverá necessidade desse período de transitoriedade.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Ambiente e da Defesa do Consumidor.

O Sr. Secretário de Estado do Ambiente e da Defesa do Consumidor (Macário Correia): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero, em primeiro lugar, agradecer a manifestação de interesse que, durante esta manhã, VV. Ex.ª têm demonstrado pelas questões do ambiente, o que me agrada particularmente. Registei também com agrado as referências que aqui foram feitas à Presidência da República, o que demonstra que o Governo, a Assembleia e o Presidente estão profundamente empenhados nas matérias do ambiente, e isso foi hoje salientado com a apresentação destes diplomas.

Em segundo lugar, quero dizer que o Governo já cumpriu a directiva comunitária relativa ao impacte ambiental e pretende ir mais além. O Governo elaborou um decreto-lei, publicado no dia 6 de Junho, que cumpre integralmente a directiva comunitária, mas quer ir mais além e, nesse sentido, foi por mim anunciado, publicamente, há algum tempo, que seria preparado um decreto regulamentar, que, neste momento, já está concluído, sendo brevemente publicado no *Diário da República*. Esse decreto regulamentar define a obrigatoriedade interna — constante do anexo III da referida directiva comunitária — de grande parte dos projectos figurarem depois naquilo que é obrigatório sujeitar a impacte ambiental. Com isto, vamos além de muitos outros Estados membros que se ficaram apenas pelo anexo I da directiva.

De resto, em relação a essa matéria do decreto regulamentar, será ainda definido, detalhadamente, o modo como se irá fazer a consulta pública que pretendemos seja feita, particularmente junto das autarquias, das associações de defesa do ambiente e do público em geral. Isso vai ser letra do *Diário da República*, e a muito breve trecho, consoante documentos que já tenho em meu poder e que traduzem a versão aprovada em publicação.

Por outro lado, quero manifestar a minha preocupação em relação a alguns comentários que ouvi aqui e que põem em causa não só o Governo mas também a figura do Presidente da República, que promulgou e subscreveu aquilo que está hoje publicado, com data de 6 de Junho, no *Diário da República*.

Preocupa-me ainda o facto de alguns partidos, com as relações políticas que têm com outros países membros da Comunidade, não fazerem essas críticas tendo em conta aquilo que ocorre noutros países, particularmente em Espanha, onde aquilo que neste momento vigora é bastante diferente daquilo que queremos fazer aqui em Portugal. É por isso que chamo a atenção do PS, quando faz citações de legislação vária de outros países, no sentido de ter em conta o conhecimento amplo dessa matéria.

Por outro lado, em relação às preocupações ecológicas do PCP, e embora não queira entrar aqui em detalhes, sempre direi que conhecemos os resultados da política de ambiente noutros países que seguiram o modelo de sociedade pelo qual, durante todos estes anos, o PCP tem lutado!...

A Sr.^a Ilda Figueiredo (PCP): — Essa *cassette* já é velha!

O Orador: — Sr.^a Deputada, nós não utilizamos *cassettes*, apenas tentamos lembrar às pessoas as realidades, e é isso que estou a fazer em relação aos Srs. Deputados do PCP, que, eventualmente, podem não ter lido alguns documentos vindos a lume na imprensa portuguesa, e cuja leitura aconselho vivamente, pelo facto de ficar aí demonstrado qual seria a política de ambiente em Portugal caso o PCP fosse poder.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — A Sr.^a Deputada Ilda Figueiredo pediu a palavra para que efeito?

A Sr.^a Ilda Figueiredo (PCP): — Para pedir esclarecimentos ao Sr. Secretário de Estado, a fim de que ele clarifique melhor algumas afirmações que fez. Utilizarei, para o efeito, tempo cedido pelo PRD, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — A Mesa está informada de que o PRD cedeu algum tempo ao PCP, mas o que acontece é que o Sr. Secretário de Estado já não dispõe de tempo para responder.

Aliás, a Mesa deve explicar que a razão de ser da sua condescendência relativamente aos tempos deve-se apenas ao facto de também estar muito interessada nos problemas relacionados com o ambiente — embora o Sr. Secretário de Estado se tenha mostrado muito agradecido aos deputados e tenha omitido a Mesa nesse seu agradecimento...

Risos.

O Sr. Silva Marques (PSD): — O Sr. Presidente Ferraz de Abreu é um verdadeiro social-democrata!

Risos.

O Sr. Presidente: — Ó Sr. Deputado, não tenho qualquer dúvida disso! Só não sei é a quem é que V. Ex.^a quer associar-me!...

O Sr. Deputado Armando Vara pediu a palavra para que efeito?

O Sr. Armando Vara (PS): — É também para pedir esclarecimentos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos fazer aqui um acordo: darei a cada um dos Srs. Deputados 30 segundos para pedirem esclarecimentos e outros 30 segundos ao Sr. Secretário de Estado para poder responder. Tem, então, a palavra a Sr.^a Deputada Ilda Figueiredo.

A Sr.^a Ilda Figueiredo (PCP): — Sr. Secretário de Estado, o que me preocupa é que este diploma sobre a avaliação do impacte ambiental, além de não definir quem é a entidade que vai realizá-lo, também não define como é que vai ser feita a audição pública, que, como o Sr. Secretário de Estado sabe, é uma questão essencial para a participação das populações numa política de ambiente e, sobretudo, na prevenção.

Para além disso, repito, no artigo 2.º, n.º 4, o decreto-lei diz que «em casos excepcionais os projectos referidos no número anterior podem ser isentos de avaliação de impacte ambiental por decisão conjunta de um membro do Governo competente na área do projecto», ou seja, isto não significa, Sr. Secretário de Estado, que, na prática, todos os projectos possam ser isentos de avaliação de impacte ambiental.

Relativamente à segunda questão, quero dizer, muito rapidamente, que no artigo 11.º, n.º 2, o decreto-lei diz o seguinte: «O presente regime não se aplica aos projectos cujo processo de aprovação esteja em curso à data de entrada em vigor do presente diploma.»

Sr. Secretário de Estado, não acha que é demais? Não acha que assim, afinal, ficam fora de avaliação de impacte ambiental todos os projectos de auto-estradas, o alargamento do Campo de Tiro de Alcochete..., isto é, todos os grandes projectos que estão a ser contestados, neste momento, no nosso país, incluindo o alargamento de portos, de aeroportos, etc.?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Armando Vara, utilizando apenas 30 segundos, como ficou acordado.

O Sr. Armando Vara (PS): — É sempre difícil seleccionar uma pergunta para ser feita em 30 segundos, quando as questões relacionadas com este problema são tantas, Sr. Presidente.

De qualquer forma, quero fazer um breve comentário à observação feita pelo Sr. Secretário de Estado relacionada com aquilo que ele considerou o pouco respeito que algumas forças políticas teriam pela figura do Sr. Presi-

dente da República, que, tanto quanto referiu, interveio neste processo.

Certamente o Sr. Secretário de Estado não ouviu o que tive oportunidade de dizer quando caracterizei o processo de como este decreto-lei relativo ao impacte ambiental se revestiu e, desde logo, o facto de o Primeiro-Ministro ter ignorado os responsáveis governamentais pela área do ambiente e ter pedido, tanto quanto foi tornado público, a alguns especialistas, fora da área do Ministério, para desenvolverem e apresentarem um projecto diferente daquilo que seriam os estudos já existentes no Ministério!...

Em segundo lugar — e cito até de novo o que tive oportunidade de dizer —, reconhecendo o progresso realizado entre São Bento e Belém, entendemos que existem pontos que ganhariam em ser diferentemente enunciados, tendo referido quais. Consideramos, portanto, que houve uma evolução positiva entre aquilo que foram os esforços do Sr. Presidente da República no sentido de alterar algumas das questões que o decreto-lei previa, mas não deixámos, apesar de tudo, de ter em atenção algumas observações em relação a um ou dois pontos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Ambiente e da Defesa do Consumidor, utilizando também apenas 30 segundos.

O Sr. Secretário de Estado do Ambiente e da Defesa do Consumidor: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: De uma forma naturalmente breve e em relação às preocupações da Sr.^a Deputada Ilda Figueiredo, quanto ao carácter excepcional, devo dizer que, se a Sr.^a Deputada verificar a leitura da versão portuguesa da directiva, é essa a excepção que está lá igualmente consagrada e que está transposta no artigo do decreto-lei que está, naturalmente, publicado no *Diário da República*.

Por outro lado, devo dizer-lhe que, em relação a essa matéria, da interpretação do «11.2», aquilo que é claro é que os estudos das grandes obras têm geralmente um

estudo de viabilidade, um estudo prévio, um anteprojecto e um projecto. Importa clarificar em que fase é que se considera a decisão tomada e em que momento é que o estudo do impacte ambiental deve ser encomendado neste processo de aprovação dos grandes empreendimentos, pois aquilo que se acordou com Bruxelas foi que seja no momento da elaboração do estudo prévio que deva fazer-se, naturalmente, essa encomenda do estudo de impacte.

Daf que alguns casos, neste momento, em adjudicação de obra ou a partir de 3 de Julho de 1988, não possam, por razões de direito comunitário, ser obrigados a isso. No entanto, desde 1988, e antes de estas medidas estarem publicados no *Diário da República*, já se vinham fazendo muitos estudos de impacte ambiental, estudos que, aliás, são conhecidos. O caso da Auto-Estrada Lisboa/Estoril, o caso da Auto-Estrada do Norte, que atravessa o Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros, e o da Via do Infante tiveram estudos de impacte ambiental, efectuados antes de o decreto-lei estar publicado em Portugal — estes além de outros casos que poderia referir-lhe e em que houve o cuidado de fazer esses estudos.

Em relação às preocupações do Sr. Deputado Armando Vara, fiquei esclarecido com a leitura das suas notas, como já tinha ficado, aliás, aquando da sua intervenção. De facto, aquilo que acho salutar e por que este governo se tem naturalmente batido é para que as instituições funcionem, que não sejam meras figuras decorativas e de «cortar fitas». Eu prestigio e quero vir ao Parlamento, com dignidade, contribuir politicamente para que o ambiente tenha melhores instrumentos, tal como creio ser certamente esse o sentimento em Belém. De maneira que aquilo que a legislação reflecte no *Diário da República* será um esforço e um contributo de Belém, daqui de São Bento e também do Governo. É nesse sentido que interpreto aquilo que o *Diário da República* naturalmente vincula e é essa colaboração que é salutar. É por isso que estou aqui, de outra maneira não poderia estar.

Aplausos do PSD.

INTERNACIONAL

IV SILUBESA

Como já é do conhecimento dos associados, a realização do IV SILUBESA, realização conjunta da ABES e APRH encontra-se definitivamente marcada para o período de 9 a 13 de Dezembro de 1990, nas instalações de MINASCENTRO, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

A coordenação nacional, por parte da APRH é da responsabilidade da Eng^a Vera Bruto da Costa.

UNESCO

A Presidente da Comissão Nacional da UNESCO, em contactos estabelecidos com diversos departamentos que integram esta organização, manifestou a disponibilidade portuguesa para fornecer nomes de técnicos de diversos níveis e em diferentes áreas de actuação. Nesse sentido, foi a APRH contactada a fim de enviar para a Comissão Nacional nomes, contactos e, se possível, alguns dados curriculares de associados que estejam interessados e que satisfaçam as seguintes condições:

Peritos de alto nível eventualmente com experiên-

A lista dos relatores portugueses dos temas incluídos no Simpósio, está em vias de conclusão, pelo que brevemente dela se dará conhecimento aos associados.

Durante a realização serão igualmente proferidas Conferências, versando assuntos de interesse comum aos dois países, para as quais a APRH convidou algumas entidades oficiais e particulares.

cia em África, para funções de consultoria, interessando técnicos mais jovens que possam permanecer mais tempo no terreno.

Os interessados passarão a integrar os ficheiros da UNESCO de modo a serem por esta convidados para executarem missões de curta ou longa duração, especialmente em países de língua portuguesa.

Deste modo, os associados que pretendam vir a ser, eventualmente, consultores da UNESCO, deverão preencher a ficha que se segue e enviá-la ao Secretariado da APRH.

Fotocopiar e enviar

FICHEIRO UNESCO

NOME _____

IDADE _____

ÁREA PREFERENCIAL DE TRABALHO _____

DADOS CURRICULARES _____

COLABORADOR SIM / NÃO

CONSULTOR SIM / NÃO

DISPONIBILIDADES TEMPORAIS _____

DIFUSÃO APRH

NOTA DE ABERTURA

Um biénio, que futuro?

**Terminaram os anos 80,
começaram os anos 90.
Como gerir melhor, o que
tão mal temos tratado?**

Muito mais que um "modismo" nacional, a problemática dos Recursos Hídricos é uma questão essencial nos dias de hoje, a exigir debates sérios e aprofundados.

A entrada noutra década traz-nos a expectativa de muitas mudanças. Mas, só transformações institucionais não são suficientes. É preciso garantir a gestão equilibrada do capital natural para um desenvolvimento harmonioso; é necessário discutir os problemas inerentes ao sector; é indispensável desenvolver um trabalho metuculoso de pressão junto aos responsáveis governamentais, políticos e parlamentares; é imprescindível concentrar esforços trazendo à colacção pública o debate sobre os principais problemas, de uma forma concreta e positiva; há que desenvolver planos e programas de I&D consistentes; há que conquistar recursos técnicos e económico-financeiros, para ganhar as "batalhas pragmáticas" em todas as latitudes. No caso de uma década e quando no horizonte uma outra desponta, só deste modo se poderá vencer a "guerra" pela melhoria da qualidade e da gestão dos nossos Recursos Hídricos.

As novas rúbricas que agora surgem no BI vêm ao en-

contro da preocupação da APRH em difundir o "TODO" científico, tecnológico, instrumental e legislativo englobante desta área e assim dar lugar a uma nova vida associativa mais participante e influente com maior conhecimento do espaço nacional, de molde a que toda a Associação, colabore na preparação de um novo rumo dos Recursos Hídricos em Portugal e estes passem a ser melhor estudados, desenvolvidos e aprofundados do que na última década.

A actuação passiva não chega, é necessário imprimir-lhe dinamismo para que ela deixe de ser sinónimo de pactuação com aquilo de que discordamos.

Como membro associativo singular ou colectivo, o seu contributo vivo e real, opinativo ou de outra índole, insere-se com certeza nalguma das novas rúbricas do Boletim Informativo e, será bem vindo.

Este Boletim Informativo está aberto a todos os associados. Colabore na preparação de um novo rumo para Recursos Hídricos em Portugal.

No fim de contas, o futuro é uma preocupação de todos nós ...

Maria Luísa Gouveia
Responsável do BI

PRÉMIO BOA ESPERANÇA 2ª EDIÇÃO

O Conselho de Ministros, em 1989 instituiu o Prémio da Boa Esperança, considerando que esta era a melhor forma de assinalar o V Centenário da Passagem do Cabo da Boa Esperança por Bartolomeu Dias.

Objectivos: Encorajar a actividade científica e tecnológica exercida em Portugal por cidadãos nacionais e estrangeiros e o aproveitamento dos seus resultados pa-

ra o bem-estar dos Portugueses e de toda a Humanidade.

Valor monetário: 2500 contos (a actualizar anualmente).

Prazo de candidatura: até 31 de Dezembro de 1990.

Coordenação: Junta Nacional de Investigação Científica

Av.ª D. Carlos I, 126 - 29
1200 LISBOA

A APRH MÊS A MÊS

Por lapso do redactor não foi dada notícia aos associados das reuniões e contactos havidos entre a CD e membros de alguns órgãos de soberania, durante as quais se divulgaram não só as linhas gerais de actuação como o plano e programas de actividades da APRH para o biénio 90/91. Além disso, os membros da CD presentes às referidas reuniões, aproveitaram para fazer a análise da legislação que vem sendo publicada ao longo destes meses, no domínio dos Recursos Hídricos, manifestando não só preocupação relativamente ao seu conteúdo como analisando, ainda, diferentes formas de colaboração entre os intervenientes.

Assim, a CD reuniu:

ABRIL

- 5 - Representantes do partido Ecologista "Os Verdes", a seu pedido.
- 11 - Comissão Parlamentar do Poder Local e Ambiente.
- 12 - Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do consumidor, Eng^o José Macário Correia.
- 17 - Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, Prof. Fernando Real.

MAIO

- 23 - Ministro da Indústria e Energia, Eng^o Mira Amaral.

JUNHO

- 8 - Adjunta do Sr. Ministro da Saúde, Dr^a Rita Colaço.
- 12 - Partido Socialista, a seu pedido

JULHO

- 3 - Conferência de Imprensa, dada pela CD da APRH, no solar do vinho do Porto, para apresentação do plano e programa de actividades para o biénio 90/91 bem como da sua posição crítica sobre a legislação com incidência no domínio dos recursos hídricos.
- 4 - Ciclo de Intervenção Crítica: "Debate sobre o Despacho 28/90 - Plano da Política Nacional do Ambiente".
- 5 - Envio das conclusões do "Debate sobre o Decreto-Lei n^o 70/90" (de 2 de Março), ao conhecimento do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais; Secretário de Estado do Am-

biente e Defesa do Consumidor; deputados, membros da Comissão de Administração do Território, Poder Local e do Ambiente; Presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, PS, PC, PRD e Partido Ecologista "Os Verdes".

- 18 - Reunião com o Ministro da Agricultura, Eng^o. Arlindo Cunha.
- 19 - Reunião da CD, com a COCA, para fazer o ponto da situação relativamente às realizações previstas para 1990/91, relacionadas com o 1^o Congresso da Água.
- 26 - Realização da 43^a Reunião ordinária do Conselho Geral da APRH, com a ordem de trabalhos divulgada em rúbrica anterior. Aprovação do programa de actividades e estimativa orçamental relativos ao exercício de 1990.

AGOSTO

- 2 - Discussão e preparação pela CD das comemorações do Dia Nacional da Água. Foi aprovada a realização de uma conferência colectiva com três reflexões sobre a água com um painel de conferencistas convidados.
- 6 - A CD procedeu à reprogramação das actividades previstas para o 1^o Congresso da Água face a algumas propostas de alteração, sugeridas pelos Núcleos Regionais.

SETEMBRO

- 13 - Aprovação pela CD do termo de constituição e do regulamento do prémio Água e Progresso.
- 25 - Reunião da CD com a COCA e as Comissões Organizadoras das realizações: "A Água e a Indústria", "A Água e a Agricultura", "2^o ENOC", a realizar até ao final do ano.

OUTUBRO

- 1 - Sessão comemorativa do Dia Nacional da Água, no LNEC em Lisboa, através da realização de uma conferência conjunta sob o tema genérico: "Reflexões sobre a água em Portugal". A convite da Associação, a sessão de encerramento foi presidida pelo Sr. Ministro do Ambiente e Recursos Naturais.

REALIZAÇÕES

DATA LOCAL
 1990 Porto
 18-19 Dezembro Portugal
 Realização: I Congresso sobre Planeamento e Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Norte
 Contacto: Antónia Castro Silva - PGRIH/N
 Comissão de Coordenação da Região Norte
 Rua Rainha D. Estefânia, 251 - 4000 Porto
 Tel.: (02) 600 2046/695236
 Telex: 24193
 Fax: (02) 6002040

DATA LOCAL
 1991 Barcelona
 11 Janeiro-12 Julho Espanha
 Realização: XXV Curso Internacional de Hidrologia Subterrânea
 Contacto: Secretária de la Comisión Docente
 Curso Internacional de Hidrologia Subterrânea
 Beethoven, 15 - 6º
 08021 Barcelona - Espanha
 Tel.: (93) 2015255
 Telex: 52455 COABN E
 Fax: 2054766

DATA LOCAL
 1991 Sheffield
 7-10 Abril U.K.
 Realização: Founding Conference
 Environmental Sciences and Sustainable Development
 Contacto: Prof. P. Calow
 Department of Animal and Plant Sciences
 University of Sheffield
 Sheffield S10 2TN - U.K.
 Tel.: (0742) 768555, Ext. 4627
 Fax: (0742) 760159

DATA LOCAL
 1991 Pau Pacific
 10-12 Abril Singapura
 Realização: Aquaculture Asia '91 - Trade Fair and Conference
 Contacto: AMK Berlin
 Aquaculture Asia '91
 POB 191740
 D - 1000 Berlin 19 - RFA
 Tel.: (30) 3038-0
 Telex: 186454 AMKV D
 Fax: (30) 3038-2149

DATA LOCAL
 1991 Puerto de la Cruz
 15-19 Abril (Tenerife) Canarias
 Espanha
 Realização: XXIII Congreso Internacional - Sobre explotación de Acuíferos
 Contacto: Dr. Fermín Villaroya
 Departamento de Geodinámica
 Facultad de Ciencias Geológicas
 Universidad Complutense
 28040 Madrid - Espanha
 Tel.: 34-1-549739
 Telex: 41798 UCCEO
 Fax: 34-1-2439162

DATA LOCAL
 1991 Copenhagen
 27-31 Maio Dinamarca
 Realização: 18th International Water Supply Congress and Exhibition
 Contacto: Bella Center A/S
 Center Boulevard A/S
 DK-2300 Copenhagen
 Denmark
 Tel.: 4532528811
 Telex: 31188 bella dk
 Fax: 4531519636

DATA LOCAL
 1991 Calabria
 21 Junho-7 Julho Itália
 Realização: Urban Traffic Management
 Contacto: APDIO - Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Investigação Operacional
 CESUR - IST
 Av. Rovisco Pais
 1000 Lisboa
 Tel.: 807455

DATA LOCAL
 1991 Rio de Janeiro
 15-17 Julho Brasil
 Realização: TIMS XXX - SOBRAPO XXIII
 Contacto: The Institute of Management Sciences
 290 Westminster Street
 Providence, RI 02903
 U.S.A.
 Tel.: (401) 274-2525
 Fax: (401) 274-3189

DATA LOCAL
 1991 Coimbra
 29-31 Julho Portugal
 Realização: First Announcement and Call for Papers
 Contacto: Prof. Joaquim J. Júdice
 Workshop on Large - Scale Optimization
 Departamento de Matemática
 Universidade de Coimbra
 3000 Coimbra

DATA LOCAL
 1991 Amesterdão
 5-9 Agosto Holanda
 Realização: 14th International Symposium on Mathematical Programming
 Contacto: 14th International Symposium on Mathematical Programming
 Paulus Potterstraat 40
 1071 DB Amesterdão
 Holanda
 Tel.: 31-20 752120
 Telex: 10761 OMEGA NL
 Fax: 31-20-6628136



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PRÉMIO ÁGUA E PROGRESSO

DO BIÉNIO 1990/1992

PATROCINADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONCURSO DE SELECÇÃO

ANÚNCIO

- 1 - Está aberto concurso para apresentação até 15 de Janeiro de 1991 das candidaturas à elaboração do trabalho ao tema seleccionado para o **PRÉMIO ÁGUA E PROGRESSO** do Biénio de 1990/1992.
- 2 - O **PRÉMIO ÁGUA E PROGRESSO**, instituído pela APRH para ser atribuído bienalmente, destina-se ao trabalho original a elaborar em subordinação a um tema previamente fixado pela APRH, e tem por objectivo o progresso dos conhecimentos na resolução dos problemas nos domínios dos recursos hídricos no país.
- 3 - O tema geral para o trabalho do biénio 1990/1992 é: **UMA ESTRATÉGIA PARA PARA A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DA POLUIÇÃO HÍDRICA EM PORTUGAL.**
- 4 - Podem concorrer equipas já existentes ou criadas "ad hoc", associadas ou não a instituições de ensino, investigação, consultoria, projecto ou gestão.
- 5 - O **PRÉMIO ÁGUA E PROGRESSO** do biénio 1990/1992, é patrocinado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**, e é constituído por um montante de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos) e pela edição de mil exemplares do trabalho premiado.
- 6 - Os resultados de selecção serão conhecidos até 15 de Fevereiro de 1991 e o trabalho da equipa concorrente seleccionada será elaborado até final de Dezembro de 1991.
- 7 - Para além do original, o trabalho a elaborar respeitará as normas de apresentação a definir pela APRH e terá o mínimo de 250 páginas, não ultrapassando 500 páginas.
- 8 - Os Termos de Referência estão disponíveis no Secretariado da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH) na Av. do Brasil, 101, em Lisboa, (ao cuidado do LNEC) e serão fornecidos a quem os solicitar.

Lisboa, 22 de Outubro de 1990

A Comissão Directiva da APRH